

## **ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 09, DE 15.05.2012**

### **RESOLUÇÕES:**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

N° 3.899, de 24.04.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Direito e Legislação Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo n° 23102101867/2009-85).

N° 3.900, de 24.04.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Política Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo n° 23102100914/2010-07).

N° 3.901, de 24.04.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Serviço Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo n° 23102100913/2010-62).

N° 3.902, de 24.04.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir

de 04 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Gestão Estratégica, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600252/2009-37).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2012, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 3.907, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Clínica e Cirurgia Otorrinolaringológica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual o único candidato aprovado Marcos André de Sarvat obteve média final 9,8 (nove inteiros e oito décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001139/2011-99).

Nº 3.908, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Teatro/Performances do Corpo, do Departamento de Interpretação Teatral, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual a única candidata aprovada Joana Ribeiro da Silva Tavares obteve média final 9,5 (nove inteiros e cinco décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102004639/2011-82).

Nº 3.909, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Professor Adjunto), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Biológicas/Ecologia, do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da

**Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:**

<b>CANDIDATAS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
<b>1º lugar – Tatiana Fabrício Maria</b>	<b>9,1 (nove inteiros e um décimo)</b>
<b>2º lugar – Gisele Regina Winck</b>	<b>8,6 (oito inteiros e seis décimos)</b>

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102005278/2011-91).**

**Nº 3.910, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Direito e Legislação Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.**

**Nº 3.911, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Política Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100914/2010-07).**

**Nº 3.912, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Serviço Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100913/2010-62).**

**Nº 3.913, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 20**

horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Gestão Estratégica, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600252/2009-37).

Nº 3.914, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Educação/Gestão Educacional, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101935/2009-06).

Nº 3.915, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Sociais Aplicadas/Organização de Conceitos em Linguagens Documentárias, do Departamento de Estudos e Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100964/2010-94).

Nº 3.916, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Educação/Dinâmica e Organização Escolar, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101936/2009-50).

Nº 3.917, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Educação/Educação de Pessoas Jovens e Adultas, do

**Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100263/2010-55).**

**Nº 3.918, de 15.05.12 –Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Fundamentos da Formação Sócio-Histórica da Sociedade Brasileira, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100915/2010-51).**

**Nº 3.919, de 15.05.12 –Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Nutrição/Metodologia da Pesquisa/ Metodologia da Pesquisa em Saúde/Análise Epidemiológica Problemas Nutricionais, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102002477/2010-67).**

**Nº 3.920, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Agrárias/Ciência dos Alimentos/Estudo Experimental dos Alimentos/Merceologia, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102002478/2010-01).**

**Nº 3.921, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de agosto de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação**

**Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Sociais Aplicadas/Ciência da Informação/Análise da Informação, do Departamento de Estudos e Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100522/2010-48).**

**Nº 3.922, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovado o ajuste da carga horária das atividades complementares do Curso de Licenciatura em Matemática, noturno, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, de 180 para 200 horas, conforme matriz curricular e fluxograma em anexo. Art. 2º Fica aprovado o aumento da carga horária total do curso de 3.240 para 3.260 horas. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102000646/2012-96).**

**Nº 3.923, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovado o ajuste curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do Instituto Biociências – IBIO, conforme matriz curricular, em anexo. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com 60 horas/aula, 4 créditos teóricos, sem exigência de pré-requisito e com o caráter de optativa. Art. 3º Fica aprovada a diminuição da carga horária total do curso de 3.480 para 3.200 horas. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300008/2005-43).**

**Nº 3.924, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a concessão de matrícula por cortesia, à Marina Laís Dávalos Cañete, aluna ingressante no curso de Bacharelado em Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º A matrícula foi concedida independente da existência de vaga e é isenta do processo seletivo de acordo com o disposto no Inciso I, do Artigo 6º, da Resolução nº 3.117, de 10 de junho de 2009, em atendimento ao Decreto 89.758, de 06.06.1984, que dispõe sobre matrícula por cortesia, em cursos de graduação, em Instituições de Ensino Superior, de funcionários estrangeiros de Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de Carreira e Organismos Internacionais, e de seus dependentes legais. Art. 3º A ingressante é oriunda da República do Paraguai, tendo em vista ser dependente da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra da Embaixada da República do Paraguai no Rio de Janeiro, país que possui**

regime de reciprocidade com o Brasil e ser portadora de visto diplomático. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000691/2012-41).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 15 de maio de 2012, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 3.925, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina SBC 0006 - EVOLUÇÃO DAS ANGIOSPERMAS, do Departamento de Botânica, com carga horária de 60 horas/2 créditos teóricos e 01 prático, exigindo-se o pré-requisito Biologia Vegetal II, com o caráter de optativa, nos currículos dos Cursos de Bacharelado em Ciências Ambientais e nas Licenciaturas de Biologia e Ciências da Natureza. Art. 2º Fica aprovada a substituição da disciplina SBC 0023 - Evolução das Angiospermas (30 horas/02 créditos teóricos, com o pré-requisito: Vegetais Fanerogâmicos), pela disciplina SBC 0006 EVOLUÇÃO DAS ANGIOSPERMAS (60 horas/02 créditos teóricos e 01 prático), exigindo-se o pré-requisito Vegetais Fanerogâmicos e com caráter de optativa no currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300264/2011-89).

Nº 3.926, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a alteração de denominação da disciplina Mecanismos Moleculares da Resposta de Plantas a Pragas e Patógenos para INTRODUÇÃO AO MECANISMO DE DEFESA DE PLANTAS, mantendo a mesma carga horária e nº de créditos (60 horas/ 2 créditos teóricos e 1 crédito prático), sem pré-requisito, com o caráter de optativa, oferecida para os Cursos de Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura, alocada no Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102000425/2012-18).

Nº 3.927, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Medicina – PPGMED do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade

Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Medicina, do CCBS, desta Universidade, vinculado ao PPGMED. Art. 3º Fica aprovada a reformulação do Regulamento do PPGMED, que a esta acompanha. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando a Resolução nº 3.500, de 17 de agosto de 2010. (Processo nº 23102004804/2011-04).

Nº 3.928, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivos (PPGARQ), do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCH/UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, vinculado ao PPGARQ, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Nº 3.929, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a proposta do número de 828 (oitocentas e vinte e oito) vagas para a realização do Vestibular do Consórcio CEDERJ 2012/2, onde a UNIRIO atua na licenciatura em Matemática, com 175 (cento e setenta e cinco) vagas, sendo: Magé – 50, Miguel Pereira – 30, Petrópolis – 40, Três Rios – 30 e São Gonçalo - 25; no curso de Pedagogia com 323 (trezentos e vinte e três) vagas, sendo: Barra do Piraí – 20, Bom Jesus do Itabapoana – 13, Cantagalo – 20, Itaocara – 20, Itaperuna – 20, Macaé – 20, Miguel Pereira – 15, Natividade – 15, Niterói – 20, Piraí – 15, Rio Bonito – 20, Rio das Flores – 15, Santa Maria Madalena – 15, São Fidélis – 15, São Francisco de Itabapoana – 20, Saquarema – 20, Três Rios – 20, Volta Redonda – 20; na licenciatura em História com 250 (duzentas e cinquenta) vagas, sendo: Cantagalo – 50, Duque de Caxias – 50, Miguel pereira – 50, Piraí – 50 e Resende Centro – 50 e no Curso de Turismo com 80 (oitenta) vagas, sendo: Campo Grande – 40 e Macaé: 40. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102000614/2009-95).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2012, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 3.930, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Direito do Trabalho, do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600180/2009-28).

Nº 3.931, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de maio de 2012, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Direito Civil, do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600183/2009-61).

Nº 3.932, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Física/Física Geral, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Beatriz Henriques Ferreira Ramos	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
2º lugar – Érico Raimundo Pereira de Novais	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
3º lugar – Gabriela Aline Casas	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
4º lugar – Jefferson Luiz de lima Moraes	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000122/2012-03).

Nº 3.933, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor

**Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Turismo e Urbanismo, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
<b>1º lugar – Simone Feigelson Deutsch</b>	<b>8,5 (oito inteiros e cinco décimos)</b>
<b>2º lugar – Camila Pereira Saraiva</b>	<b>8,0 (oito inteiros)</b>
<b>3º lugar – Erick Silva Omena de Melo</b>	<b>7,1 (sete inteiros e um décimo)</b>

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100112/2010-05).**

**Nº 3.934, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Urgência e Emergência – modalidade presencial, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, na Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000066/2012-07).**

**Nº 3.935, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Saúde da Família – modalidade a distância, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, na Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000570/2012-07).**

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 15 de maio de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Nº 3.936, de 15.05.12 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC, do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CLA/UNIRIO, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004629/2011-47).**

## **PORTARIAS:**

**Nº 466, de 03.05.12 – Concede aposentadoria voluntária a MARLY PEREIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 397083, ocupante do cargo de Professor Adjunto nível 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, acrescida da vantagem do artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23102001870/2012-03).**

**Nº 467, de 03.05.12 – Art. 1º Delega competência ao Professor Adjunto nível 4, JOSÉ DA COSTA FILHO, Vice-Reitor, para autorizar a concessão de incentivos salariais, bem como assinar Portarias de progressão funcional para docentes e técnicos-administrativos, de mudança de regime de trabalho de docentes, e concessão, alteração e exclusão de adicionais de insalubridade e periculosidade, no âmbito desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 381, de 14.10.2008, e demais disposições em contrário.**

**Nº 468, de 03.05.12 – Designa os Professores JOSÉ DA COSTA FILHO, Vice-Reitor; LUIZ CLEBER GAK, Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais; SERGIO RICARDO DOS SANTOS, Coordenador do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI; LUIZ CARLOS GOMES, Engenheiro Civil; PAULO EDISON COUTINHO MARQUES, Engenheiro Civil; WILSON DESOUZART DE ALMEIDA, Arquiteto e Urbanista, e MARIA DO ROSÁRIO VILLARINO SOARES LEÃO, Secretária da Vice-Reitoria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento da obra do novo prédio de Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.**

**Nº 469, de 03.05.12 – Designa KARLA PASSOS CUNHA, Assistente da Auditoria, matrícula SIAPE nº 1728309, para responder pela Auditoria Interna nos dias 3 e 4 de maio do corrente, durante o afastamento, em caráter excepcional, da titular da Auditoria Interna Ana Lucia Pires Lobo Barreto e de sua substituta eventual Fernanda Vianna Carvalho.**

**Nº 470, de 03.05.12 – Art. 1º Designa DÁSIO ANTONIO PEREIRA MARCONDES, Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 0397793; LUIZ CARLOS MONTEZ MONTE, Professor Associado, nível 02, matrícula SIAPE nº 0311340; e JOSÉ CARLOS BUZANELLO, Professor Associado, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1353227, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.300.418/2004-03. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 471, de 03.05.12 – Art. 1º Designa ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0398904, JOSÉ ROBERTO DINIZ GONÇALVES, Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 397369, e AVELINO ROMERO SIMÕES PEREIRA, Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 1052542, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.003942/2011-68. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 472, de 03.05.12 – Art. 1º Designa ELKA DO COUTO COELHO DE CARVALHO, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0398543, ANGELO ERNANI MAIA CIARLINI, Professor Associado, Matrícula SIAPE nº 1373610, e HENRIQUE RABELO DE ANDRADE, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1663904, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.001.865/2012-92. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 473, de 03.05.12 – Art. 1º Designa ISABEL GOMES DA NÓBREGA, Contadora, matrícula SIAPE nº 0397872; CÍNTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, Contadora, matrícula SIAPE nº 1461129; e JERFFERSON SEVERINO MAIA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1075845,**

para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.000.316/2008-14. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 338, de 27.03.2012.

Nº 474, de 03.05.12 – Concede aposentadoria voluntária a KATIA SOARES DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 761659, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 09, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.1998. (Processo nº 23102001898/2012-32).

Nº 475, 03.05.12 – Nomeia MARCIA HELENA SOARES COSTA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3412/2010, tornada pública através do Edital nº 81, de 29.06.2010, publicado no DOU nº 123, de 30.06.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas, em vaga decorrente da posse em cargo público inacumulável de Melanie Rodacki, ocorrida em 09.11.2011 e publicada no DOU de 12.12.2011. (Processo nº 23102300042/2010-85).

Nº 476, 03.05.12 – Nomeia RENATA MORATO SANTOS, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3675/2011, tornada pública através do Edital nº 95, de 23.08.2011, publicado no DOU nº 164, de 25.08.2011, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Auxiliar, nível 1, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Elisabeth de Carvalho Roeder, ocorrida em 05.04.2011 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102300101/2011- 04).

**Nº 477, 03.05.12 – Nomeia MARIZA COSTA ALMEIDA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3865/2012, tornada pública através do Edital nº 15, de 08.03.2012, publicado no DOU nº 48, de 09.03.2012, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da posse em cargo público inacumulável de Ruth Epsztejn, ocorrida em 14.12.2010 e publicada no DOU de 13.01.2011. (Processo nº 23102001250/2011-85).**

**Nº 478, 03.05.12 – Nomeia JOÃO ROBERTO LOPES PINTO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3332/2010, tornada pública através do Edital nº 53, de 07.05.2010, publicado no DOU nº 89, de 12.05.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Vivaldo Vieira Barbosa, ocorrida em 24.02.2012 e publicada no DOU de 05.03.2012. (Processo n.º 23102600098/2010-37).**

**Nº 479, 03.05.12 – Nomeia RENATA FLAVIA ABREU DA SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3888/2012, tornada pública através do Edital nº 19, de 23.03.2012, publicado no DOU nº 60, de 27.03.2012, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 66, de 24.01.2011, publicada no DOU de 25.01.2011. (Processo nº 23102003801/ 2011- 45).**

**Nº 480, de 07.05.12 – Dispensa LUIZ OTÁVIO FERREIRA BARRETO LEITE, Professor Assistente nível 1, matrícula SIAPE nº 0397410, CPF nº 347.034.627-53, de exercer, *pro tempore*, o cargo de direção (CD-4) de Diretor da Escola de Ciências Jurídicas, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, a partir de 07 de maio de 2012.**

**Nº 481, de 07.05.12 – Nomeia MIRIAM FONTENELLE, Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 1379327, CPF nº 543.840.017-20, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora da Escola de Ciências Jurídicas, do Centro de**

**Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, com mandato de 4 anos, a partir de 08 de maio de 2012.**

**Nº 482, de 07.05.12 – Art. 1º Retifica, em parte, o Anexo da Portaria nº 420, de 16.04.2012, que trata da concessão da Progressão por Mérito aos Servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria. (Processo nº 23102001274/2012-15).**

**Nº 483, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 08.09.09 a 07.09.11, ao Professor Assistente nível 1, FÁBIO LUIZ BORGES SIMAS, matrícula SIAPE nº 1725199, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/1987, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/1987. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003326/2011-15).**

**Nº 484, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora ANA LIDIA DA SILVA AFONSO, matrícula 398500, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 13, lotada na Divisão de Pessoal do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 17.03.2012. (Processo nº 23102000975/2012-37).**

**Nº 485, de 07.05.12 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 5% (cinco por cento), ao servidor DIEGO CORREA DE SOUZA, matrícula 1863621, ocupante do cargo de Administrador de Edifícios, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 28.11.2011. (Processo nº 23102005155/2011-51).**

**Nº 486, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora SERENICE RIBEIRO GALVÃO, matrícula 1434148, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, padrão de vencimento 05, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 05.03.2012. (Processo nº 23102000924/2012-13).**

**Nº 487, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora LINDONORA OLIVEIRA DA SILVEIRA, matrícula 1434044, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, padrão de vencimento 05, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 26.03.2012. (Processo nº 23102000535/2012-80).**

**Nº 488, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora SONIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, matrícula 398356, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 15, lotada na Pró-Reitoria de Administração, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 05.03.2012. (Processo nº 23102000921/2012-71).**

**Nº 489, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor PAULO ROBERTO NASCIMENTO, matrícula 1099620, ocupante do cargo de Almoxarife, nível de classificação C, padrão de vencimento 09, lotado no Serviço de Controle Patrimonial do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 17.02.2012. (Processo nº 23102000710/2012-39).**

**Nº 490, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor MARCELO DOS SANTOS, matrícula 1031547, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, padrão de vencimento 13, lotado no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 12.03.2012. (Processo nº 23102000974/2012-92).**

**Nº 491, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora LAUDICEA DA SILVA ESTEVES, matrícula 398127, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, padrão de vencimento 16, lotada no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 12.03.2012. (Processo nº 23102000976/2012-81).**

**Nº 492, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora ROSANI PEREIRA DE ASSIS, matrícula 1586688, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, padrão de vencimento 02, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 29.02.2012. (Processo nº 23102000789/2012-06).**

**Nº 493, de 07.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servidor HAROLDO PINTO LEAL JUNIOR, matrícula 387409, ocupante do cargo de Administrador, nível de classificação E, padrão de vencimento 13, lotado na Direção do Instituto Biomédico – IB, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 26.03.2012. (Processo nº 23102000538/2012-13).**

**Nº 494, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, à Professora Adjunta nível 4, CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 2168386, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 15.08.2011. (Processo nº 23102002761/2011-14).**

**Nº 495, de 07.05.12 – Concede aposentadoria voluntária a MARIA ISABEL DE JESUS SOARES, matrícula SIAPE nº 397651, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, nível de Classificação E, nível de capacitação III, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no Artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102001992/2012-91).**

**Nº 496, de 07.05.12 – Art. 1º Designa OSNIR CLAUDIANO DA SILVA JUNIOR, Professor Associado nível 2, matrícula SIAPE nº 0363592; MARCO AURÉLIO PEREGRINO DA SILVA, Professor Assistente nível 4, matrícula SIAPE nº 0398818; e LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELOS MELCA, Professor Assistente nível 4, matrícula SIAPE nº 0398776, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.001.293/2009-46, em conformidade com o Despacho nº 88/2011/PF-UNIRIO/PGF/AGU, folhas 125 a 126 do processo em tela. Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Revoga as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 497, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03.04.09 a 02.04.11, ao Professor Adjunto nível 3, RICARDO BARBOSA LIMA, matrícula SIAPE nº 398545, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia**

**13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001677/2011-83).**

**Nº 498, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 14.01.10 a 13.01.12, à Professora Adjunta nível 3, TEREZINHA MARIA LOSADA MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1174626, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102005260/2011-90).**

**Nº 499, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 15.10.09 a 14.10.11, à Professora Adjunta nível 1, LUZIA ALICE FERREIRA DE MORAES, matrícula SIAPE nº 1731312, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102004113/2011-01).**

**Nº 500, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 28.12.09 a 27.12.11, ao Professor Adjunto nível 3, BRUNO LUIS GALLUZZI DA SILVA DALCIN, matrícula SIAPE nº 398602, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001316/2012-18).**

**Nº 501, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, LIO MOREIRA, matrícula nº 1734164, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria**

vigoram a partir de 14.03.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001321/2012-21).

Nº 502, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 21.12.09 a 20.12.11, à Professora Adjunta nível 1, ANA CELIA BAPTISTA KOIFMAN, matrícula SIAPE nº 1493176, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000914/2012-70).

Nº 503, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2522650, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 19.03.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001172/2012-08).

Nº 504, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03.03.10 a 02.03.12, à Professora Adjunta nível 3, CLAUDIA SOARES SANTOS LESSA, matrícula SIAPE nº 1220258, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001319/2012-51).

Nº 505, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 09.03.08 a 08.03.10, ao Professor Adjunto nível 2, RICARDO CAMPOS DA PAZ, matrícula SIAPE nº 1336275, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia

**13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000793/2012-66).**

**Nº 506, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 08.09.09 a 07.09.11, à Professora Assistente nível 1, CRISTIANE DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1533333, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003328/2011-04).**

**Nº 507, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 08.09.09 a 07.09.11, à Professora Assistente nível 1, ALINE CAETANO DA SILVA BERNARDES, matrícula SIAPE nº 1333405, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102003397/2011-18).**

**Nº 508, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 09.12.09 a 08.12.11, ao Professor Adjunto nível 1, ANDRÉ LUIS GARDEL BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1742801, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 13.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102004652/2011-31).**

**Nº 509, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, ao Professor Adjunto nível 4, FERNANDO REGLA VARGAS, matrícula SIAPE nº 365454, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos**

financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 06.03.2012. (Processo nº 23102000870/2012-88).

Nº 510, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, ANA BERNSTEIN, matrícula nº 1924797, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 26.03.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001173/2012-44).

Nº 511, de 07.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 30.03.10 a 29.03.12, à Professora Adjunta nível 3, MÔNICA CERBELLA FREIRE MANDARINO, matrícula SIAPE nº 1227761, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 27.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000484/2012-96).

Nº 512, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora REGINA CELIA FELIPE DA SILVA MARINHO, matrícula 1752741, ocupante do cargo de Secretário Executivo, nível de classificação E, padrão de vencimento 02, lotada na Assessoria da Reitoria, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 26.03.2012. (Processo nº 23102001522/2012-28).

Nº 513, de 09.05.12 – Concede pensão temporária a EDUARDO MAIA DA SILVA BARBOSA, na qualidade de filho da ex-servidora DALVA MAIA DA SILVA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1447059, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de

**31.12.2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 07.04.2012, data do óbito. (Processo nº 23102001919/2012-10).**

**Nº 514, de 09.05.12 – Nomeia FABIO XAVIER PENNA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3324/2010, tornada pública através do Edital nº 49, de 07.05.2010, publicado no DOU nº 89, de 12.05.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Ana Lucia Siaines de Castro, ocorrida em 17.03.2012 e publicada no DOU de 28.03.2012. (Processo nº 23102400136/2009-10).**

**Nº 515, de 09.05.12 – Nomeia HELISSON RICARDO RUFO COUTINHO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3324/2010, tornada pública através do Edital nº 49, de 07.05.2010, publicado no DOU nº 89, de 12.05.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Watson Clis, ocorrida em 23.01.2012 e publicada no DOU de 26.01.12. (Processo nº 23102400244/2009-92).**

**Nº 516, de 09.05.12 – Designa WANISE LINS GUANABARA, Secretária Executiva, matrícula SIAPE nº 398.665-9, para substituir a Diretora do Departamento de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade, Astride Izabel Costa Pais Rangel, no período de 10 a 16.05.2012.**

**Nº 517, de 09.05.12 – Dispensa, por motivo de aposentadoria, JOSÉ DUARTE MILLER SCHILLER, Diretor de Programa, matrícula SIAPE nº 436378, como Responsável pelo Núcleo da Imagem e do Som desta Universidade.**

**Nº 518, de 09.05.12 – Designa NORMA DA SILVA NASCIMENTO, Editor de Publicações, matrícula SIAPE nº 04337670, como Responsável pelo Núcleo da Imagem e do Som desta Universidade.**

**Nº 519, de 10.05.12 – Art. 1º Designa PEDRO ÉDER PORTARI FILHO, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 0398594; JÚLIO**

**CÉSAR DE JESUS PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1494060; e LUZIA DE GUADALUPE CARVALHO GOMES, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 0398219, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.002.126/2008-318. Art. 2º Fica estabelecido o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 520, de 10.05.12 – Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 238, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15.03.2012, encarregada de apurar os fatos relatados nos Processos nºs 23102.000.601/2009-16, 23102.002.309/2006-95, e 23102.003.016/2005-44 (apenso Processo nº 23102.001.254/2006-04).**

**Nº 521, de 10.05.12 – Art. 1º Designa HELIANE RIBEIRO SENNA DIAS, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 0397822; ADEMIR DA SILVA CHAGAS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0397823; e JORGE BAPTISTA SOARES, Administrador, matrícula SIAPE nº 0397772, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.001.722/2012-81. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 522, de 10.05.12 – Art. 1º Designa RICARDO LUIZ SICHEL, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 6449644; MARIA LÚCIA TEIXEIRA POLÔNIO, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0398587; e ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2168608, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.000.219/2012-16. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 523, de 11.05.12 – Art. 1º Reconduz NAILSON DE ALMEIDA SIMÕES, Professor Titular, matrícula SIAPE nº 333923; TERESA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 397721; e DEYSE MARINS HORA, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 398853, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.003.476/2011-11, em atendimento a NOTA Nº 129/2012/PF-UNIRIO/PGF/AGU, às fls. 141 a 143, do referido processo. Art. 2º Fica estabelecido o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 524, de 11.05.12 – Art. 1º Reconduz NAILSON DE ALMEIDA SIMÕES, Professor Titular, matrícula SIAPE nº 333923; TERESA CRISTINA MOLETTA SCHEINER, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 397721; e DEYSE MARINS HORA, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 398853, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.003.477/2011-65, em atendimento a NOTA Nº 130/2012/PF-UNIRIO/PGF/AGU, às fls. 221 a 223, do referido processo. Art. 2º Fica estabelecido o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 525, de 14.05.12 – Art. 1º Designa a Comissão responsável pela elaboração da proposta do novo Estatuto da UNIRIO para posterior envio aos Conselhos Superiores, com a seguinte composição:**

#### **REPRESENTANTES DOCENTES**

**VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE (Presidente)  
LEONARDO MONDAINE (Vice-Presidente)  
JANAÍNA SPECHT DA SILVA MENEZES  
ANGEL CUSTÓDIO DE JESUS PALOMERO  
JANAÍNA BILATE MARTINS  
JOSÉ TEIXEIRA CAL NETO**

## **REPRESENTANTES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

**OSCAR GOMES DA SILVA (Secretário Geral)  
MARIA CRISTINA DE SOUZA LIMA  
ROSILENE RAMOS GONÇALVES  
CESAR AUGUSTO DE SOUZA GOMES  
RAQUEL PEREIRA DA SILVA  
LUIZ CARLOS GOMES**

## **REPRESENTANTES DISCENTES**

**BÁRBARA DEL-PENHO SINEDINO PINHEIRO  
BRUNO GOMES DA SILVA NETO  
ANDREY ROULIEN PIRES FAGUNDES  
ELCIO ARAGÃO SOUZA ALVES  
TAYNÁ PAOLINO  
KARINE GOIS DE CARVALHO**

## **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ADUNI-RIO –**

**ELISABETH ORLETTI (Coordenadora de Comunicação e  
Divulgação)**

## **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASUNIRIO –**

**SHEILA MARIA CUSTÓDIA ARTUR BERNARDES**

## **REPRESENTANTE DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE –**

**PAOLA FERNANDES**

**Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 100 (cem) dias corridos para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 526, de 14.05.12 – Dispensa, a pedido, IVANA DA FONSECA RODRIGUES CARVALHO, Assistente de Aluno, nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de**

vencimento 11, matrícula SIAPE nº 6343085, CPF nº 567.190.009-34, da Função Gratificada (FG-7) de Secretária da Decania do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 527, de 14.05.12 – Dispensa, a pedido, RICARDO BEZERRA CAVALCANTI VIEIRA, Professor Adjunto, nível 2, matrícula SIAPE nº 1315511, CPF nº 374.119.697-53, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 528, de 14.05.12 – Dispensa DANIELE BAPTISTA MARTINS RIBEIRO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1669326, CPF nº 095.130.157-85, da função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Normas e Benefícios, do Departamento de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Nº 529, de 14.05.12 – Dispensa, a pedido, SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES, Motorista, nível de classificação C, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 10, matrícula SIAPE nº 1065403, CPF nº 019.559.517-30, de exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Suprimento, da Divisão de Material, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Nº 530, de 14.05.12 – Dispensa, a pedido, CLAYTON FRANCO RIBEIRO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 03, matrícula SIAPE nº 1651336, CPF nº 112.664.367-07, de exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Compras, da Divisão de Material, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Nº 531, de 14.05.12 – Dispensa, a pedido, JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação II de vencimento 03, matrícula SIAPE nº 1648760, CPF nº 334.033.428-59, de exercer a função gratificada (FG-5) de Chefe da Divisão de Material, do

**Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.**

**Nº 532, de 14.05.12 – Dispensa, a pedido, JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1648760, de substituir o Diretor do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, Marcos Anises Albernaz Gomes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.**

**Nº 533, de 14.05.12 – Art. 1º Nomeia FILOMENA ANGELINA ROCHA DE MELO, Bibliotecária-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1530373, CPF nº 936.024.807-04, para exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade. Art. 2º Revoga a Portaria nº 442, de 17.06.2009.**

**Nº 534, de 14.05.12 – Designa a Professora INÊS MARIA MENESES DOS SANTOS, Professora Adjunta nível 3, matrícula SIAPE nº 1036653, para substituir a Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade, Professora Almerinda Moreira, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.**

**Nº 535, de 14.05.12 – Concede pensão vitalícia a VANILDA FRANÇA MANDARINI DE BRITO, na qualidade de viúva do ex-servidor Waldemar Fernandes de Brito, matrícula SIAPE nº 397544, Professor Adjunto nível 4, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 25.04.2012, data do óbito. (Processo nº 23102002064/2012-44).**

**Nº 536, de 14.05.12 – Concede pensão temporária a ANNA BEATRIZ MOITINHO MORAES, na qualidade de filha do ex-servidor Jorge Romário de Castro Moraes, matrícula SIAPE nº 398574, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, padrão de Vencimento 12, do Quadro de Pessoal Ativo desta Universidade, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990 e no que dispõe a Emenda**

Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, c/c art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 17.03.2012, data do óbito. (Processo nº 23102001920/2012-44).

Nº 537, de 15.05.12 – Nomeia MICHELLE SANCHES DE CARVALHO E SILVA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1890881, CPF nº 106.327.687-03, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Normas e Benefícios, do Departamento de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Nº 538, de 15.05.12 – Nomeia RODOLFO PETRÔNIO DA COSTA ARAÚJO, Professor Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 1514584, CPF nº 734.812.707-04, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 539, de 15.05.12 – Designa GISELE SILVA ARAÚJO, Professora Adjunta nível 2, matrícula SIAPE nº 1631079, para substituir o Chefe do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Sociais, desta Universidade, Professor Rodolfo Petrônio da Costa Araújo, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 540, de 15.05.12 – Concede Licença sem vencimentos para acompanhar Cônjuge, a partir de 01.05.2012, com base no estabelecido no § 1º do art. 84, da Lei nº 8.112/90, de 11.12.1990, à servidora ANA CRISTINA NEIVA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1679792, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, lotada na Decania do Centro Letras e Artes/CLA, desta Universidade. (Processo nº 23102001270/2012-37).

Nº 541, de 15.05.12 – Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 272, de 09 de março de 2012, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15 de março de 2012, referente ao Processo nº 23102000583/2012-41).

**Nº 542, de 15.05.12 – INSUBSISTENTE.**

**Nº 543, de 15.05.12 – Dispensa, a pedido, VIVIANE BECKER NARVAES, Professora Assistente nível 1, matrícula SIAPE nº 1731350, CPF nº 676.759.990-53, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes desta Universidade.**

**Nº 544, de 15.05.12 – Dispensa, CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO, Professor Adjunto nível 2, matrícula SIAPE nº 2546367, CPF nº 072.467.957-07, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Zoologia, do Instituto de Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade.**

**Nº 545, de 15.05.12 – Dispensa ALESSANDRA DA SILVA SOUZA ÁVILA AMARAL, Técnica em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1752343, CPF nº 021.353.007-48, de exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, do Departamento de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa desta Universidade.**

**Nº 546, de 15.05.12 – Dispensa, a pedido, MARY JANAYNA DE LIMA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1677669, de substituir o Chefe da Divisão de Controle de Contratos, Convênios e Prestação de Contas – DICON – desta Universidade, Cheverry Rodrigues da Silva Netto, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.**

\*

### ***DESPACHOS DO REITOR***

**O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23.04.2009, autoriza:**

**A concessão de afastamento integral, com ônus CAPES, à Professora Associada REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de janeiro de 2013, para realizar Estágio Sênior**

no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra – Portugal. (Processo nº 23102001467/2012-76)

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 13 de maio a 10 de junho do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta ZALINDA ELISA CARNEIRO CARTAXO, para participar na Qualidade de Co-curadora da “Exposição Agora Sim” da artista visual Adriana Barreto, a realizar-se na Fundação Portuguesa das Comunicações do Porto – Portugal, dentro das comemorações do ano Brasil/Portugal 2012. (Processo nº 23102.002008/2012-18).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 24 a 29 de junho de 2012, incluído trânsito, do Professor Assistente LEONARDO VILLELA DE CASTRO, para participar do VII Congresso Iberoamericano de Docência Universitária, a realizar-se na cidade do Porto – Portugal e posteriormente efetuar visita técnica à Universidade de Lisboa no mesmo país. (Processo nº 23102001543/2012-43).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 11 a 19 de julho de 2012, incluído trânsito, da Professora Adjunta TANIA MARA TAVARES DA SILVA, para participar do IX Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação, a realizar-se em Lisboa – Portugal. (Processo nº 23102001864/2012-48).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 24 a 27 de junho de 2012, incluído trânsito, da Professora Adjunta SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, para participar do VII Congresso Iberoamericano de Docência Universitária, a realizar-se na cidade do Porto – Portugal. (Processo nº 23102001868/2012-26).

\*

## **ATOS DA VICE-REITORIA**

### **PORTARIAS:**

Nº 001, de 09.05.12 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento), à servidora FLAVIA CREPALDI ALVES, matrícula 1935060, ocupante do cargo de Assistente em

**Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 03.04.2012. (Processo nº 23102001510/2012-01).**

**Nº 002, de 09.05.12 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 5% (cinco por cento), à servidora FATIMA RIGUEIRA DE CASTRO, matrícula 1935000, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 03.04.2012. (Processo nº 23102001509/2012-79).**

**Nº 003, de 09.05.12 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), da servidora ARLETE NUNES, matrícula 2031767, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 06, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 02.04.2012. (Processo nº 23102001513/2012-37).**

**Nº 004, de 09.05.12 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), à servidora URSULA PEÇANHA NUNES PAES LEME, matrícula 1935027, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 03.04.2012. (Processo nº 23102001524/2012-17).**

**Nº 005, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora RACHEL DIAS SAMPAIO, matrícula 1669709, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de**

vencimento 02, lotada na Direção da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 08.03.2012. (Processo nº 23102000922/2012-16).

Nº 006, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor OTAVIANO ANDRADE BASTOS, matrícula 397751, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 16, lotado na Secretaria de Ensino do CCH, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 21.03.2012. (Processo nº 23102001519/2012-12).

Nº 007, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora LUZIA MARCIA DA SILVA, matrícula 43752, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 16, lotada na Direção do Instituto Villa-Lobos – CLA, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 29.04.2012. (Processo nº 23102001815/2012-13).

Nº 008, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora HELOISA OLIVEIRA PACHECO, matrícula 398110, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, nível de classificação D, padrão de vencimento 16, lotada no Serviço de Patologia Clínica do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 26.03.2012. (Processo nº 23102001520/2012-39).

Nº 009, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora FABIANA MARIA DE LIMA, matrícula 1532572, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de

**vencimento 04, lotada na Direção da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 04.04.2012. (Processo nº 23102001517/2012-15).**

**Nº 010, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora ELEONORA BESSA WILLECKE, matrícula 1364069, ocupante do cargo de Médico, nível de classificação E, padrão de vencimento 06, lotada na Coordenação de Tratamento Intensivo do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 26.03.2012. (Processo nº 23102001518/2012-60).**

**Nº 011, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora ERICA SALES DE CARVALHO, matrícula 1483952, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 05, lotada no Departamento de História – CCH, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 02.04.2012. (Processo nº 23102001516/2012-71).**

**Nº 012, de 09.05.12 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), da servidora NADIA APARECIDA DA SILVA PINTO, matrícula 398382, ocupante do cargo de Instrumentador Cirúrgico, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 15, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 02.04.2012. (Processo nº 23102001525/2012-61).**

**Nº 013, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora RENATA CUNHA DA SILVA, matrícula 1648914, ocupante do cargo de Jornalista, nível de classificação E, padrão de vencimento 03, lotada na**

**Coordenação de Comunicação Social, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 02.04.2012. (Processo nº 23102001547/2012-21).**

**Nº 014, de 09.05.12 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV à servidora ROSEANE TREIGHER TEIXEIRA, matrícula 1363940, ocupante do cargo de Médico, nível de classificação E, padrão de vencimento 06, lotada no Serviço de Anestesiologia – HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 28.03.2012. (Processo nº 23102001512/2012-92).**

**Nº 015, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, ao Professor Adjunto nível 4, DÁRIO JOSÉ HART PONTES SIGNORINI, matrícula SIAPE nº 398461, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 24.11.2011. (Processo nº 23102004706/2011-69).**

**Nº 016, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 3, CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA, matrícula SIAPE nº 1043053, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 14.03.2012. (Processo nº 23102000993/2012-19).**

**Nº 017, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, ANA PAULA MACHADO DA ROCHA, matrícula nº 1913487, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 02.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001610/2012-20).**

**Nº 018, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, LIZETE QUELHA DE SOUZA, matrícula nº 435085, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 21.03.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001492/2012-50).**

**Nº 019, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 1, MONIQUE BANDEIRA MOSS, matrícula nº 1700445, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 02.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001611/2012-74).**

**Nº 020, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, ao Professor Adjunto nível 4, LUIZ CARLOS SANTIAGO, matrícula SIAPE nº 398850, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 05.01.2012. (Processo nº 23102000024/2012-68).**

**Nº 021, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, INGRID EMMA PERLE BARANCOSKI, matrícula SIAPE nº 1296690, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 08.02.2012. (Processo nº 23102000512/2012-75).**

**Nº 022, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1084435, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos**

financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 16.02.2012. (Processo nº 23102000696/2012-73).

Nº 023, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 1, ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1283373, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 15.02.2012. (Processo nº 23102000695/2012-29).

Nº 024, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão à Professora Associada nível 1, CLAUDIA BELTRÃO DA ROSA, matrícula SIAPE nº 1117899, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 28.02.2012. (Processo nº 23102000733/2012-43).

Nº 025, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 398514, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 16.02.2012. (Processo nº 23102000694/2012-84).

Nº 026, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 23.03.10 a 22.03.12, à Professora Adjunta nível 1, ADRIANA HOFFMANN FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1775358, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 27.04.2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001608/2012-51).

**Nº 027, de 09.05.12 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, matrícula SIAPE nº 1193768, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 27.02.2012. (Processo nº 23102000795/2012-55).**

**Nº 028, de 09.05.12 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 15% (quinze por cento) para 27% (vinte e sete por cento), da servidora ROSANGELA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 1363895, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação III, padrão de vencimento 06, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 28.03.2012. (Processo nº 23102001526/2012-14).**

**Nº 029, de 14.05.12 – Art. 1º Concede alteração da Jornada de Trabalho, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 2º e § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24.08.2001, à servidora ANA BEATRIZ AGUIAR DE CARVALHO FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1374193, ocupante do cargo de Médico, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 06, lotada na Divisão Médica de Pessoal do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001271/2012-81).**

\*

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **PORTARIAS:**

**Nº 43, de 03.05.12 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 02 a 04 de maio do corrente, da Professora Associada EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, para participar do *XXI Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos*, a realizar-se em São**

Paulo – SP. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 30 de abril do corrente. (Processo nº 23102001695/2012-46).

Nº 44, de 07.05.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 19 a 22 de maio do corrente, do Professor Adjunto CESAR LUIS SIQUEIRA JUNIOR, para participar da XLI Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular, apresentando os trabalhos “*Protein with cystatin activity is constitutively produced in soapberry fruits (Sapindus saponaria L)*” e “*Detection of two cysteine proteinase inhibitors in papaya seeds*”, a realizar-se em Foz do Iguaçu – PR. (Processo nº 23102001666/2012-84).

Nº 45, de 09.05.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 14 a 18 de maio do corrente, do Professor Adjunto LEONARDO MONDAINI, para participar do XXXV Encontro Nacional de Física da Matéria Condensada, apresentando o trabalho “*Field Theory Approach to Topological Conductivity in Polymers*”, a realizar-se em Águas de Lindóia – SP. (Processo nº 23102002026/2012-91).

Nº 46, de 10.05.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 22 a 26 de maio do corrente, da Professora Adjunta ANA MÔNICA FERREIRA DA SILVA NAPOLE RODRIGUES, para participar como colaboradora da proposta de pesquisa TGM – 12657 no Laboratório Nacional Síncrotron, a realizar-se em Campinas – SP. (Processo nº 23102002033/2012-93).

Nº 47, de 11.05.12 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 19 a 22 de maio do corrente, da Professora Adjunta JOELMA FREIRE DE MESQUITA, para participar da XLI Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular, a realizar-se em Foz do Iguaçu – PR. (Processo nº 23102001772/2012-68).

Nº 48, de 14.05.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 02 a 07 de setembro do corrente, do Professor Auxiliar FABIANO CATALDO DE AZEVEDO, para apresentar o trabalho “*Apontamentos sobre a circulação de livros científicos na Livraria Pública da Bahia: 1811-1818*” no 13º Seminário Nacional de História da Ciência e da Tecnologia, a

realizar-se em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002109/2012-81).

Nº 49, de 14.05.12 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, nos dias de 17 e 18 de maio do corrente, do Professor Adjunto DALTON JOSÉ ALVES, para ministrar a palestra *“Da filosofia ao Saber Didático-Filosófico: o papel e as especificidades da licenciatura na formação dos professores de filosofia”* na Semana de Filosofia/Licenciatura, a realizar-se em Lorena – SP. (Processo nº 23102002115/2012-38).

\*

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIAS:**

Nº 23, de 03.05.12 – Art. 1º Designa o servidor ELSON LOPES MARTINS, matrícula SIAPE nº 397885, Mecânico, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, para atuar como Gestor do Contrato nº 20/2012, de 13 de fevereiro de 2012, publicado no DOU nº 73, Seção 3, página 49, de 16 de abril de 2012, do Pregão Eletrônico nº 71/2011, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO e a empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, objeto do processo nº 23102.003.703/2011-16. Art. 2º A Gestão do Contrato será exercida na forma do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Art. 3º As anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as determinações do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do disposto no § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, deverão ser inclusas no processo administrativo correspondente à contratação. Art. 4º As situações previstas no § 2º do mesmo art. 67, já mencionado, serão levadas de imediato ao Diretor do Departamento de Atividades de Apoio e à Pró-Reitora de Administração. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 24, de 15.05.12 – Art. 1º Designa a servidora TEREZA ROSA BASTOS MICCO PUNTEL, matrícula SIAPE nº 398759,

Engenheira Eletricista, para atuar como gestora na execução do serviço de substituição da iluminação das salas do 2º Pavimento do Prédio da Reitoria da UNIRIO, conforme o Termo de Contrato nº 18/2012, de 11 de abril de 2012, publicado no DOU nº 72, Seção 3, página 56, de 13 de abril de 2012, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO e a RMY FIORE RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo nº 23102.000.641/2011-82. Art. 2º A Gestão do Contrato será exercida na forma do disposto no artigo 67 e seus respectivos §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Art. 3º As anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as determinações do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do disposto no § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, deverão ser inclusas no processo administrativo correspondente à contratação. Art. 4º As situações previstas no § 2º do mesmo art. 67, já mencionado, serão levadas de imediato à Coordenação de Engenharia e à Vice-Reitoria. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:*

**LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA**

Reitor

Participar do Seminário Andifes sobre Pós-Graduação e Inovação e a Expansão das Universidades Federais, nos dias 13 e 14.09.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102003322/2011-29).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 549,01

Participar da 271ª Reunião do Conselho Deliberativo do CRUB e Reunião preparatória, com as Universidades brasileiras, para o XII Encontro de Reitores do Grupo Tordesilhas, a ser realizado em Lisboa, Portugal, em novembro. CV Reunião ordinária do Conselho pleno da ANDIFES, nos dias 28 a 30.09.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102003475/2011-76).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 856,30

**Participar do Seminário ANDIFES Graduação e a Expansão das Universidades Federais e da CVII Reunião do Conselho Pleno da ANDIFES, nos dias 28.11 a 01.12.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102004810/2011-53).**

**Diárias pagas: 3,5**

**Valor: R\$ 1.163,58**

**DIANA FARJALLA CORREIA LIMA**

**Professora do PPG-PMUS**

**Representar o Programa de PPG-MUS na Reunião de Coordenadores de Programas de Pós Graduação da ANCIB e participar da Reunião de Avaliação dos Programas da Área Ciências Sociais Aplicadas I, na CAPES, nos dias 20 a 23.09.11, em Brasília – DF, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003312/2011-93).**

**Diárias pagas: 2,5**

**Valor: R\$ 614,05**

**MARILIA XAVIER CURY**

**Docente**

**Participar da aula de Seminário de Pesquisa-Memória e Patrimônio e da banca de defesa de dissertação da mestranda Lívia Nascente, nos dias 16 a 18.10.11, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003389/2011-63).**

**Diárias pagas: 2,5**

**Valor: R\$ 655,50**

**CAROLINA BEZERRA DE SOUZA**

**Mestranda – PPGH**

**Apresentação de trabalho no I Simpósio Internacional de Literatura, Cultura e Sociedade na Universidade Federal de Viçosa, nos dias 08 a 10.11.11, em Viçosa – MG, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102004325/2011-80).**

**Diárias pagas: 2,5**

**Valor: R\$ 537,50**

**ANDERSON PEREIRA DA SILVA**

**Motorista**

**Transportar alunos e professor para aula prática de campo da Escola de História, nos dias 01 e 02.10.11, em Resende – RJ. (Processo nº 23102003927/2011-10).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 265,50**

**DANIEL DA SILVA JORGE**

**Motorista**

**Transportar alunos e professor para aula prática de campo, Departamento de Zoologia, nos dias 01 e 02.10.11, em Teresópolis – RJ. (Processo nº 23102003927/2011-10).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 265,50**

**Transportar o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC à Universidade Federal de Juiz de Fora, no dia 25.08.11, em Juiz de Fora – MG. (Processo nº 23102003097/2011-21).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**Buscar alunos do IBIO para trabalho de Pesquisa em campo, no dia 28.08.11, em Cachoeiras de Macacu – RJ. (Processo nº 23102003097/2011-21).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**Transportar alunos do IBIO para retorno a UNIRIO do trabalho de Pesquisa em campo, na Reserva de Guapiaçú, no dia 26.08.11, em Cachoeiras de Macacu – RJ. (Processo nº 23102003097/2011-21).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**Transportar alunos e professor para atividades de pesquisa de campo, nos dias 19 a 21.09.11, em Piraí – RJ. (Processo nº 23102003462/2011-05).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 265,50**

**LUIZ CLAUDIO DE SOUZA SILVA**

**Motorista**

**Transportar alunos da Escola de Teatro para o Festival de Esquetes no Teatro Municipal, no dia 25.08.11, em Cabo Frio – RJ. (Processo nº 23102003097/2011-21).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**Transportar alunos da Escola de Teatro para o Festival de Esquetes no Teatro Municipal, no dia 27.08.11, em Cabo Frio – RJ. (Processo nº 23102003097/2011-21).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**PAULO CEZAR CARVALHO DE LIMA**

**Motorista**

**Transportar alunos e professor para trabalho de pesquisa de campo, Instituto de Biociências, no dia 29.09.11, em Arraial do Cabo – RJ. (Processo nº 23102003927/2011-10).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**Transportar professores e alunos para atividades de Extensão do Núcleo de Ensino de Teatro, nos dias 04 e 05.11.11, em Teresópolis – RJ. (Processo nº 23102004723/2011-04).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 265,50**

**Transportar professores e alunos para atividades de Extensão do Núcleo de Ensino de Teatro, no dia 05.11.11, em Teresópolis – RJ. (Processo nº 23102004723/2011-04).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**Transportar professores e alunos para atividades de Extensão do Núcleo de Ensino de Teatro, no dia 06.11.11, em Teresópolis – RJ. (Processo nº 23102004723/2011-04).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**ALTAIR ANDRADE PINTO**

**Auxiliar de Enfermagem**

**Participar do 63º Congresso Brasileiro de Enfermagem, com apresentação de trabalho, nos dias 02 a 06.10.11, em Maceió – AL.(Processo nº 23102003465/2011-31).**

**Diárias pagas: 4,5**

**Valor: R\$ 942,43**

**MARIA DO CARMO DA COSTA DANTAS**

**Técnica de Enfermagem**

**Participar do 63º Congresso Brasileiro de Enfermagem, com apresentação de trabalho, nos dias 02 a 06.10.11, em Maceió – AL.(Processo nº 23102003465/2011-31).**

**Diárias pagas: 4,5**

**Valor: R\$ 942,43**

**NÁDIA APARECIDA DA SILVA PINTO**

**Instrumentadora Cirúrgica**

**Participar do 63º Congresso Brasileiro de Enfermagem, com apresentação de trabalho, nos dias 02 a 06.10.11, em Maceió – AL.(Processo nº 23102003465/2011-31).**

**Diárias pagas: 4,5**

**Valor: R\$ 942,43**

**NANCY GUIMARÃES FERREIRA E SILVA**

**Auxiliar de Enfermagem**

**Participar do 63º Congresso Brasileiro de Enfermagem, com apresentação de trabalho, nos dias 02 a 06.10.11, em Maceió – AL.(Processo nº 23102003465/2011-31).**

**Diárias pagas: 4,5**

**Valor: R\$ 942,43**

**MARCIA BEZERRA DE ALMEIDA**

**Docente – UFPA**

**Participar da defesa de dissertação da mestrandia Renata Oliveira, nos dias 28.09 a 02.09.11, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003150/2011-93).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 403,66**

**ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ**

**Diretora da Escola de Arquivologia**

**Participar da I Conferência Nacional de Arquivos – Etapa Regional Sudeste, nos dias 20 e 21.10.11, em Belo Horizonte – MG. (Processo nº 23102003967/2011-61).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 448,06**

**NILSON ALVES DE MORAES**

**Professor – PPG-PMUS**

**Apresentação de trabalho no XII ENANCIB, nos dias 23 a 26.10.11, em Brasília – DF, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003951/2011-59).**

**Diárias pagas: 3,5**

**Valor: R\$ 838,25**

**ISABEL ARIÑO GRAU**

**Chefe da Biblioteca Setorial do CLA**

**Participar do Congresso Internacional SIBIUSP 30 anos, nos dias 06 a 08.10.11, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102003558/2011-65).**

**Diárias pagas: 2,5**

**Valor: R\$ 591,60**

**ANA CAROLINA COSTA DE CARVALHO**

**Chefe da Divisão do Atendimento aos Usuários**

**Participar do Congresso Internacional SIBIUSP 30 anos, nos dias 06 a 08.10.11, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102003558/2011-65).**

**Diárias pagas: 2,5**

**Valor: R\$ 577,55**

**ESTEBAN REYES CELEDÓN**

**Professor Visitante**

**Participar do Seminário Nacional de Arquitetura, Teatro e Cultura, nos dias 17 e 18.11.11, no Rio de Janeiro – RJ, recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003920/2011-06).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 299,94**

**CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA**

**Docente**

**Participação no XII Encontro Nacional de Editores Científicos, nos dias 07 a 11.11.11, em Gramado – RS, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003522/2011-81).**

**Diárias pagas: 4,5**

**Valor: R\$ 781,29**

**MARIA DO ROSÁRIO VILLARINO SOARES LEÃO**

**Técnica em Secretariado**

**Participar da Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão – Pregão Week, tendo em vista a Atualização e**

**Aprendizagem do Nova Tipo de Pregão Sustentável, nos dias 26.09 a 01.10.11, em Curitiba – PR.(Processo nº 23102003062/2011-91).**

**Diárias pagas: 5,5**

**Valor: R\$ 872,39**

**LAZARO LUIZ MATTOS LAUT**

**Professor Adjunto**

**Participação e apresentação de trabalhos no XXII Congresso Brasileiro de Paleontologia, nos dias 23 a 28.10.11, em Natal – RN. (Processo nº 23102004167/2011-68).**

**Diárias pagas: 5,5**

**Valor: R\$ 1.034,21**

**ELIEZER PIRES DA SILVA**

**Professor Assistente**

**Participar do XII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, nos dias 23 a 26.10.11, em Brasília – DF. (Processo nº 23102004084/2011-79).**

**Diárias pagas: 3,5**

**Valor: R\$ 793,80**

**PAULO ROBERTO PEDRO DE OLIVEIRA**

**Motorista**

**Transportar professores para visita docente ao polo de Educação a Distância, no dia 29.10.11, em Saquarema – RJ. (Processo nº 23102004723/2011-04).**

**Diárias pagas: 0,5**

**Valor: R\$ 88,50**

**MAURO DA SILVA DIAS**

**Motorista**

**Transportar alunos e professor para visita docente ao polo de Educação a Distância, nos dias 28 e 29.10.11, em Cantagalo – RJ. (Processo nº 23102004723/2011-04).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 265,50**

**LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO**

**Motorista**

**Transportar alunos e professor para coleta de campo do projeto de pesquisa Ecologia Comportamental de Califorídeos,**

no dia 11.11.11, em Rio Bonito – RJ. (Processo nº 23102004723/2011-04).

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 61,23

**ERIKA CHRISTINA GOMES DE ALMEIDA BATISTA**

Discente

Participação em evento com APRESENTAÇÃO POSTER de trabalho intitulado “Experiências de ampliação da jornada escolar do Estado do Rio de Janeiro”, I Encontro sobre Trabalho Docente / VI Encontro Brasileiro de Rede Estrado, nos dias 01 a 06.11.11, em Maceió – AL, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003914/2011-41).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 395,90

**ARHETA FERREIRA DE ANDRADE**

Doutoranda do PPGAC

Participar a VI Reunião Científica da ABRACE, nos dias 04.07.09.11, em Porto Alegre – RS, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003127/2011-07).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 838,40

**FABIO LUCIANO OLIVEIRA COSTA**

Discente

Apresentar trabalho no VI Simpósio Internacional: O Estado e as Políticas Educacionais no Tempo Presente, nos dias 21 a 23.11.11, em Uberlândia – MG, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102004463/2011-69).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 442,50

**CELSO SANCHEZ PEREIRA**

Docente

Participação em evento acadêmico-científico 34 ANPED, para apresentação do trabalho, intitulado: Entre emergências e armadilhas paradigmáticas: percepções do público da exposição Energia Nuclear por meio das relações Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente (CTSA), nos dias 01 a 09.10.11, no Rio Grande do Norte – RN, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003386/2011-20).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 540,16

**JOANIR PEREIRA PASSOS**

Vice-Coordenadora do PPGEnf

Participar do V Encontro Nacional de Pós-Graduação na Área de Ciências da Saúde, nos dias 09 a 11.11.11, em Búzios – RJ, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003699/2011-88).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 483,15

**JORGE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS**

Discente

Participação em evento com apresentação de trabalho intitulado “SER NEGRO NO BRASIL: UM DEFEITO DE COR? EPISÓDIOS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA NO ANO INTERNACIONAL DOS AFRODESCENDENTES”, XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais: Diversidades e (Des)Igualdades, nos dias 07 a 10.08.11, em Salvador – BA, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102002332/2011-47).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 413,60

**SERGIO GONÇALVES PUNTAR FILHO**

Aluno do PPGI/UNIRIO

Participação no XXVI Simpósio Brasileiro de Banco de Dados (SBBD 2011) e apresentação do trabalho “Um middleware para Gestão e Execução de Controle Refinado de Acesso a Dados” no X Workshop de Teses e Dissertações em Banco de Dados (WTDBD 2011), nos dias 02 a 06.10.11, em Florianópolis – SC, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003640/2011-90).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 710,10

**LUIS CARLOS RODRIGUES**

Motorista

Transportar alunos e professor para participarem do XIII Congresso Brasileiro de Fisiologia Vegetal, no dia 19.09.11, em Armação de Búzios – RJ. (Processo nº 23102003464/2011-96).

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 61,28

**ANDRÉ JACQUES MARTINS MONTEIRO**

**Discente**

**Participar do V Seminário Internacional de Memória e Patrimônio, nos dias 05 a 07.10.11, no Rio Grande do Sul – RS, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003219/2011-89).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 300,90**

**REJANE LOPES RODRIGUES**

**Discente**

**Participar do II Seminário Nacional Práticas Sociais, Narrativas Visuais e Relações de Poder: Visões Contemporâneas, nos dias 20 a 22.09.11, em Minas Gerais – MG, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102003024/2011-39).**

**Diárias pagas: 1,5**

**Valor: R\$ 360,50**

**\***

***Publicam-se em anexo***

- *Informação/DLB/2012 – Abono de Permanência do servidor JOSÉ CARLOS PASSARELLI.***
- *Anexo da Portaria nº 482/2012.***
- *Anexo das Resoluções nºs 3.922, 3.923, 3.927, 3.928, 3.934 a 3.936/2012.***

**Informação/DLB/2012**

**Ref.: José Carlos Passareli - Pintor**

**Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral** (art. 40 da CFB – média aritmética)

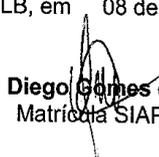
**CÓDIGO NO SIAPECAD: 041.048**

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S<sup>a</sup>., que o servidor **José Carlos Passareli**, matrícula SIAPE nº **397.828**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **18/03/2012**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data**, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

DLB, em 08 de maio de 2012.

  
**Diego Gomes de Sá Alves**  
Matrícula SIAPE 1890770

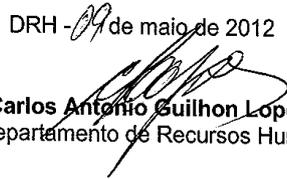
1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos, para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, ao Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DLB, em 09 de maio de 2012.

  
**Dilcar Reynier de Abreu**  
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 09 de maio de 2012

  
**Carlos Antonio Guilhon Lopes**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

1. De acordo
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

  
**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor



UNIRIO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Anexo à Portaria nº 482 de 07 de maio de 2012.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Data de Ingresso	Cargo	Nível de Classificação	De	Para	Efeito Financeiro
1059218	FERNANDO RICARDO PEREIRA DE SOUZA	24/05/1994	Operador de Máquina de Lavanderia	A	109	110	01/11/2010 a 25/05/2011
					209	210	26/05/2011
1087900	RONALDO FONSECA	17/10/1994	Copeiro	B	209	210	01/04/2011 a 05/06/2011
					309	310	06/06/2011

Leia-se:

Matrícula	Nome	Data de Ingresso	Cargo	Nível de Classificação	De	Para	Efeito Financeiro
1059218	FERNANDO RICARDO PEREIRA DE SOUZA	24/05/1994	Operador de Máquina de Lavanderia	A	109	110	01/11/2010 a 25/05/2011
					110	210	26/05/2011
1087900	RONALDO FONSECA	17/10/1994	Copeiro	B	209	210	01/04/2011 a 05/06/2011
					210	310	06/06/2011

IMO.

Anexo Resolução nº 3922, de 15/05/2012

## Licenciatura em Matemática

### Componentes Curriculares

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)
DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	2370
DISCIPLINAS OPTATIVAS (CH MÍNIMA EXIGIDA)	180
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	420
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	200
MONOGRAFIA	90
<b>TOTAL</b>	<b>3260</b>

### Distribuição por Período

#### PRIMEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	GR	CH
TME0019	Matemática Básica	6	90 horas
TME0020	Geometria Analítica Plana	4	60 horas
TIN0072	Introdução à Ciência da Computação	2	45 horas
SBC0041	Biologia Geral	4	60 horas
HFC0065	Introdução à Filosofia	4	60 horas

#### SEGUNDO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	GR	CH
TME0022	Lógica Matemática	4	60 horas
TME0023	Geometria Analítica Espacial	4	60 horas
TME0024	Geometria Euclidiana	5	75 horas
SCN0084	Química Geral	4	60 horas
HFE0053	Educação e Filosofia	4	60 horas

#### TERCEIRO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	GR	CH
TME0004	Cálculo Diferencial e Integral I	6	90 horas

TME0064	Álgebra Linear I	4	60 horas
TME0026	Construções Geométricas	3	45 horas
TME0027	Informática no Ensino da Matemática	3	45 horas
HFE0002	Educação Ambiental e Cidadania	4	60 horas
HFE0003	Psicologia da Educação	4	60 horas
	Atividades Complementares I		50 horas

#### QUARTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	GR	CH
TME0065	Cálculo Diferencial e Integral II	6	90 horas
TME0029	Álgebra Linear II	4	60 horas
TME0030	Teoria dos Números	4	60 horas
HDI0065	Didática	4	60 horas
HFE0045	Dinâmica e Organização Escolar	4	60 horas
	Atividades Complementares II		50 horas

#### QUINTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	GR	CH
TME0031	Cálculo Diferencial e Integral III	6	90 horas
TME0032	Estruturas Algébricas I	4	60 horas
TME0033	Análise Combinatória	3	45 horas
TME0042	Física I	4	75 horas
TME0066	Didática da Matemática	4	60 horas
TME0119	Estágio Supervisionado I	7	210 horas
	Atividades Complementares III		50 horas

#### SEXTO PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	GR	CH
TME0034	Introdução às Equações Diferenciais Ordinárias	4	60 horas
TME0035	Física II	4	75 horas
TME0036	Estruturas Algébricas II	4	60 horas
TME0114	Probabilidade	4	60 horas
HTD0051	Expressão Oral e Escrita	4	60 horas
TME0120	Estágio Supervisionado II	7	210 horas
	Atividades Complementares IV		50 horas

**SÉTIMO PERÍODO**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH
TME0037	Introdução à Análise	6	90 horas
TME0038	Introdução às Variáveis Complexas	4	60 horas
	Optativa I	4	60 horas
TME0067	Estatística	3	45 horas
TME0121	Monografia I	3	45 horas
TME0068	Inglês Técnico	3	45 horas

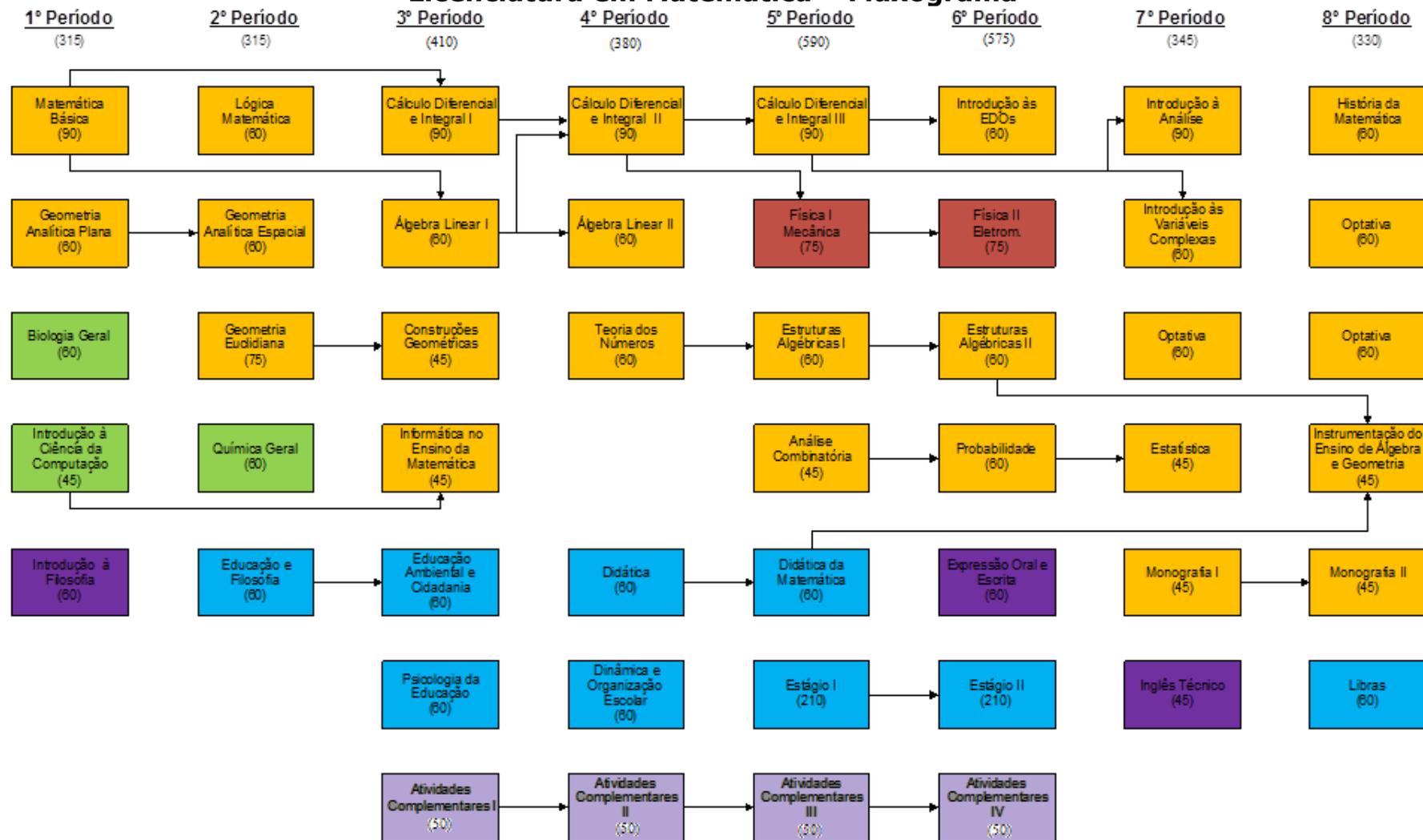
**OITAVO PERÍODO**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH
TME0040	História da Matemática	4	60 horas
	Optativa II	4	60 horas
	Optativa III	4	60 horas
TME0041	Instrumentação no Ensino da Álgebra e Geometria	3	45 horas
TME0122	Monografia II	3	45 horas
HDI0142	Libras	4	60 horas

**DISCIPLINAS OPTATIVAS**

CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH
TME0043	Cálculo Avançado	4	60 horas
TME0040	Análise Real	4	60 horas
TME0045	Geometria Diferencial	4	60 horas
TME0046	Introdução às Equações Diferenciais Parciais	4	60 horas
TME0047	Estruturas Algébricas III	4	60 horas
TME0048	Introdução à Criptografia	4	60 horas
TME0049	Introdução à Topologia Geral	4	60 horas
TME0051	Introdução à Análise Complexa	4	60 horas
TME0052	Introdução à Análise Funcional	4	60 horas
TME0053	Teoria dos Grafos	4	60 horas
TME0054	Tópicos Especiais de Matemática	4	60 horas
TME0055	Tópicos Especiais de Educação	4	60 horas
TME0056	Tópicos Especiais de Informática	4	60 horas

## Licenciatura em Matemática – Fluxograma



Anexo Resolução nº 3.923, de 15/05/2012

Anexo I –

**QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO PRO-POSTO	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	Pré-Requisitos
			02T	-	02		
SCM 0001	Citologia	1º	02T	-	02	30 horas	inexiste
SCM 0005	Embriologia	1º	02T	-	02	30 horas	inexiste
SBC 0015	Vegetais Criptogâmicos	1º	02T	02P	04	90 horas	inexiste
SZO 0007	Zoologia de Invertebrados I	1º	03T	01P	04	75 horas	inexiste
TME 0016	Complementos de Matemática I	1º	03T	01P	04	75 horas	inexiste
SCN 0003	Química Geral e Inorgânica	1º	03T	01P	04	75 horas	inexiste
SCN 0126	Geologia e Paleontologia I	1º	03T	01P	04	75 horas	inexiste
Carga Horária Total do 1º Período: 450 horas			Número Total de Créditos do 1º Período: 24 créditos				
SCM 0002	Histologia I	2º	02T	01P	03	60 horas	Citologia
SBC 0016	Vegetais Fanerogâmicos	2º	02T	02P	04	90 horas	Vegetais Criptogâmicos
SZO 0008	Zoologia de Invertebrados II	2º	03T	01P	04	75 horas	Zoologia de Invertebrados I

SER 0013	Elementos de Ecologia	2°	04T	-	04	60 horas	inexiste
TME 0017	Complementos de Matemática II	2°	03T	01P	04	75 horas	Complementos de Matemática I
SCN 0004	Química Orgânica	2°	03T	01P	04	75 horas	Química Geral e Inorgânica
SCN 0127	Geologia e Paleontologia II	2°	03T	01P	04	75 horas	Geologia e Paleontologia I
<b>Carga Horária Total do 2° Período: 510 horas</b>				<b>Número Total de Créditos do 2° Período: 27 créditos</b>			
SCF 0001	Bioquímica I	3°	04T	01P	05	90 horas	inexiste
SBC 0002	Anatomia Vegetal	3°	03T	01P	04	75 horas	Vegetais Fanerogâmicos
SZO 0012	Zoologia de Artrópodos	3°	03T	01P	04	75 horas	Zoologia de Invertebrados II
SER 0006	Ecologia Básica	3°	04T	01P	05	90 horas	Elementos de Ecologia
TME 0006	Bioestatística	3°	04T	01P	05	90 horas	Complementos de Matemática I
SCN 0128	Física Geral	3°	04T	-	04	60 horas	Complementos de Matemática II
<b>Carga Horária Total do 3° Período: 480 horas</b>				<b>Número Total de Créditos do 3° Período: 27 créditos</b>			
SCM 0006	Genética Geral	4°	04T	01P	05	90 horas	Bioestatística e Bioquímica I
SBC 0017	Fisiologia Vegetal	4°	03T	01P	04	75 horas	Anatomia Vegetal
SZO 0010	Zoologia de Cordados	4°	3T	01P	04	90 Horas	Zoologia de Artrópodos
SCN 0129	Física Aplicada	4°	04T	01P	05	90 horas	Física Geral

SER 0022	Introdução à Oceanografia	4°	02T	01P	03	60 horas	Zoologia de Artrópodos e Geologia e Paleontologia I
Carga Horária Total do 4° Período: 405 horas			Número Total de Créditos do 4° Período: 21 créditos				
SCN 0057	Evolução	5°	04T	-	04	60 horas	Genética Geral
SCM 0029	Biologia Molecular I	5°	04T	01P	05	90 horas	Genética Geral e Bioquímica I
SCF 0002	Biofísica	5°	02T	01P	03	60 horas	inexiste
SER 0012	Educação Ambiental	5°	01T	01P	02	45 horas	Ecologia Básica
SER 0023	Ecosistemas Marinhos	5°	02T	01P	03	60 horas	Introdução à Oceanografia
Carga Horária Total do 5° Período: 315 horas			Número Total de Créditos do 5° Período: 17 créditos				
SCF 0003	Fisiologia I (Geral)	6°	02T	01P	03	60 horas	Biofísica e Bioquímica I
SZO 0014	Anatomia e Fisiologia Animal Comparadas	6°	02T	01P	03	60 horas	Zoologia de Cordados e Bioquímica I
SER 0017	Biogeografia	6°	02T	01P	03	60 horas	Evolução
SSC 0030	Metodologia da Pesquisa Científica	6°	03T	-	03	45 horas	inexiste

<b>Carga Horária Total do 6º Período: 225 horas</b>				<b>Número Total de Créditos do 6º Período: 12 créditos</b>			
SCF 0004	Fisiologia II (Humana)	7º	03T	-	03	45 horas	Fisiologia I (Geral)
ECB 0001	Estágio I	7º	-	05P	05	150 horas	Disciplina da Área de Monografia
ECB 0002	Monografia I	7º	-	02P	02	60 horas	Disciplina da Área de Monografia
<b>Carga Horária Total do 7º Período: 255 horas</b>				<b>Número Total de Créditos do 7º Período: 10 créditos</b>			
ECB 0003	Estágio II	8º	-	05P	05	150 horas	Estágio I
ECB 0004	Monografia II	8º	-	02P	02	60 horas	Monografia I
<b>Carga Horária Total do 8º Período: 210 horas</b>				<b>Número Total de Créditos do 8º Período: 07 créditos</b>			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS: 2850 HORAS</b>							
<b>TOTAL DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS: 145</b>							

**QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – DISCIPLINAS OPTATIVAS**

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO PRO-POSTO	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	Pré-Requisito
HTD 0051	Expressão Oral e Escrita	2º	02T	01P	03	60 horas	inexiste

SBC 0020	Biologia da Reprodução Vegetal	3°	01 T	01P	02	45 horas	Vegetais Fanerogâmicos
CMH 0033	Histologia II (Anatomia Microscópica)	3°	02T	01P	03	60 horas	Histologia I
SCN 0076	Técnicas Redacionais de Trabalhos Científicos	3°	02T	-	02	30 horas	inexiste
SBC 0021	Técnicas de Campo em Estudos Ecológicos Terrestres	4°	01T	01P	02	45 horas	Ecologia Básica
SCM 0004	Anatomia Humana	4°	02T	02P	04	90 horas	inexiste
SSC 0058	Antropologia da Saúde	4°	02T	-	02	30 horas	inexiste
SBC 0022	Anatomia de Eixo Reprodutivo das Espermatófitas	4°	02T	01P	03	60 horas	Anatomia Vegetal
SER 0008	Ecologia de Macroalgas Marinhas	4°	02T	01P	03	60 horas	Vegetais Criptogâmicos e Ecologia Básica
SER 0007	Ecologia de Águas Continentais	4°	02T	01P	03	60 horas	Ecologia Básica
SBC 0032	Biologia da Conservação	4°	01T	01P	02	45 horas	Ecologia Básica
SCN 0092	Introdução à Cosmologia	4°	04T	-	04	60 horas	Física Geral
SCN 0036	Astrobiologia	4°	04T	-	04	60 horas	Física Geral
SBC 0054	Ficologia Marinha	4°	02T	01P	03	60 horas	Vegetais Criptogâmicos

SBC 0010	Palinologia	5°	02T	01P	03	60 horas	Vegetais Fanerogâmicos
SBC 0011	Princípios e Métodos da Taxonomia Vegetal	5°	01T	01P	02	45 horas	Vegetais Fanerogâmicos
SBC 0023	Evolução das Angiospermas	5°	02T	-	02	30 horas	Vegetais Fanerogâmicos
SBC 0024	Fisiologia do Desenvolvimento Vegetal	5°	03T	-	03	45 horas	Fisiologia Vegetal
SBC 0062	Biotecnologia Vegetal Básica	5°	01T	01P	02	45 horas	Fisiologia Vegetal
SBC 0056	Introdução à Filogenia Molecular	5°	01T	01P	02	45 horas	inexiste
SCN 0007	Química Analítica	5°	02T	02P	04	90 horas	Química Geral e Inorgânica
SCN 0024	Química Aplicada	5°	-	02P	02	60 horas	Química Orgânica e Bioquímica I
SCN 0121	Geoprocessamen-to na Pesquisa Ambiental	5°	02T	02P	04	90 horas	inexiste
SCN 0131	Introdução à Astronomia	5°	04T	-	04	60 horas	inexiste
SZO 0019	História Evolutiva dos Vertebrados	5°	04T	-	04	60 horas	Zoologia de Cordados
SZO 0026	Epistemologia e História da Ciência	5°	04T	-	04	60 horas	inexiste
JDP 0041	Direito Ambiental	5°	04T	-	04	60 horas	inexiste
SBC 0025	Temas Clássicos em Biologia	6°	02T	-	02	30 horas	Ecologia Básica e Evolução
SCM 0009	Genética Humana	6°	02T	01P	03	60 horas	Genética Geral
SCM 0031	Bioinformática	6°	01T	01P	02	45 horas	Biologia Molecular I

SCM 0030	Biologia Molecular II	6°	02T	01P	03	60 horas	Biologia Molecular I
SMP 0022	Imunologia	6°	01T	01P	02	45 horas	Bioquímica I
SMP 0021	Parasitologia	6°	02T	01P	03	60 horas	Histologia I
SCN 0130	Paleontologia e Evolução de Invertebrados	6°	02T	01P	03	60 horas	Geologia e Paleontologia II e Zoologia de Artrópodos
SCN 0039	Manejo de Resíduos Sólidos	6°	02T	-	02	30 horas	inexiste
SZO 0015	Mastozoologia	6°	02T	01P	03	60 horas	Zoologia de Cordados
SER 0024	Fundamentos de Sistemática Filogenética	6°	03T	-	03	45 horas	inexiste
SZO 0003	Biosistemática de Insetos Aquáticos	6°	02T	01P	03	60 horas	Zoologia de Artrópodos
SBC 0026	Microtécnica Vegetal	6°	01T	01P	02	45 horas	inexiste
SBC 0060	Bioética, Biossegurança e Biorrisco	6°	02T	-	02	30 horas	inexiste
SBC 0059	Biotecnologia: conceitos e aplicações	6°	02T	-	02	30 horas	inexiste
SCN 0122	Micropaleontologia	6°	02T	01P	03	60 horas	inexiste
SER 0025	Aqüicultura	6°	02T	01P	03	60 horas	Introdução à Oceanografia
SER 0026	Biologia Pesqueira	6°	02T	01P	03	60 horas	Introdução à Oceanografia e Bioestatística
SBC 0027	Estruturas Secretoras Vegetais	6°	01T	02P	03	45 horas	Anatomia Vegetal

SBC 0028	Fisiologia de Plantas no Estresse	6°	01T	01	02	45 horas	Fisiologia Vegetal
SER 0027	Ecologia de Praias Arenosas	6°	02T	01P	03	60 horas	Zoologia de Artrópodos
SER 0011	Ecologia de Sistemas Estuarinos	6°	02T	01P	03	60 horas	Ecossistemas Marinhos
SBC 0001	Anatomia Ecológica	6°	01T	01P	02	45 horas	Anatomia Vegetal
TME 0001	Biomatemática	6°	02T	01P	03	60 horas	Complementos de Matemática II
SSC 0046	Teoria do Conhecimento em Epidemiologia	6°	03T	-	03	45 horas	Imunologia
SMP 0026	Microbiologia	7°	04T	03P	07	150 horas	Imunologia
SMP 0001	Bacteriologia Geral	7°	02T	01P	03	60 horas	Bioquímica I
SZO 0016	Fisiologia de Invertebrados	7°	03T	01P	04	75 horas	Zoologia de Artrópodos
SER 0028	Ecologia de Peixes	7°	02T	01P	03	60 horas	Zoologia de Cordados
SZO 0002	Biossistemática de Anfíbios	7°	02T	01P	03	60 horas	Zoologia de Cordados
SBC 0019	Botânica Econômica	7°	02T	01P	03	60 horas	Anatomia Vegetal
SBC 0058	Bioprospeção e Patenteamento	7°	02T	-	02	30 horas	inexiste
SBC 0057	Plantas medicinais, condimentares e aromáticas	7°	01T	01P	02	45 horas	inexiste
SBC 0061	Técnicas Moleculares Aplicadas à Biologia	7°	02T	01P	03	60 horas	inexiste

<b>SBC 0055</b>	<b>Mecanismos Moleculares da Resposta de Plantas à Pragas e Patógenos</b>	<b>7º</b>	<b>02T</b>	<b>01P</b>	<b>03</b>	<b>60 horas</b>	<b>inexiste</b>
<b>SZO 0017</b>	<b>Técnicas de Trabalho em Zoologia</b>	<b>7º</b>	<b>02T</b>	<b>01P</b>	<b>03</b>	<b>60 horas</b>	<b>inexiste</b>
<b>SBC 0007</b>	<b>Fisiologia de Sementes</b>	<b>7º</b>	<b>01T</b>	<b>01P</b>	<b>02</b>	<b>45 horas</b>	<b>Fisiologia Vegetal</b>
<b>SBC 0029</b>	<b>Biologia Molecular Vegetal</b>	<b>7º</b>	<b>02T</b>	<b>-</b>	<b>02</b>	<b>30 horas</b>	<b>Fisiologia Vegetal e Genética Geral</b>
<b>HDI 0142</b>	<b>Língua Brasileira de Sinais</b>	<b>7º</b>	<b>04T</b>	<b>-</b>	<b>04</b>	<b>60 horas</b>	<b>inexiste</b>
<b>SZO 0004</b>	<b>Ecologia Animal</b>	<b>7º</b>	<b>03T</b>	<b>01P</b>	<b>04</b>	<b>75 horas</b>	<b>Ecologia Básica</b>
<b>SBC 0005</b>	<b>Ecologia Vegetal</b>	<b>7º</b>	<b>03T</b>	<b>01P</b>	<b>04</b>	<b>75 horas</b>	<b>Ecologia Básica</b>
<b>SCM 0021</b>	<b>Bioinformática Avançada</b>	<b>7º</b>	<b>03T</b>	<b>-</b>	<b>03</b>	<b>45 horas</b>	<b>Bioinformática</b>
<b>TME 0011</b>	<b>Análise Estatística</b>	<b>7º</b>	<b>02T</b>	<b>01P</b>	<b>03</b>	<b>60 horas</b>	<b>Bioestatística</b>
<b>SCF 0006</b>	<b>Radiobiologia</b>	<b>7º</b>	<b>02T</b>	<b>01P</b>	<b>03</b>	<b>60 horas</b>	<b>Biofísica e Biologia Molecular I</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA DO EIXO: 180 HORAS</b>							

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CURSO DE**  
**BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – DISCIPLINAS ELETIVAS**

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO PRO-POSTO	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA TOTAL	Pré-Requisito
			-	01P	01		
SCE 0018	Educação Física I	1º	-	01P	01	30 horas	inexiste
SCE 0019	Educação Física II	2º	-	01P	01	30 horas	Educação Física I
TIN 0001	Introdução à Ciência da Computação	6º	02T	01P	03	60 horas	inexiste
TIN 0004	Banco de Dados	7º	02T	01P	03	60 horas	inexiste
<b>Carga Horária Total : 180 horas</b>			<b>Número Total de Créditos: 08 créditos</b>				

Anexo 2 –

**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES**  
**CENTRO ACADÊMICO: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO: BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	2430 HORAS
DISCIPLINAS OPTATIVAS (CH MÍNIMA EXIGIDA)	180 HORAS
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	300 HORAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	170 HORAS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (MONOGRAFIA E OUTROS TRABALHOS QUE O CURSO AVALIAR)	120 HORAS
<b>TOTAL</b>	<b>3200 HORAS</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Mestrado Profissional em Medicina**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM MEDICINA**

**TÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – tem por finalidade a capacitação de recursos humanos qualificados para exercício da prática profissional avançada e transformadora de ações e processos aplicados, com ênfase na produção técnico-científica, na pesquisa aplicada e na proposição de inovações e aperfeiçoamento para solução de problemas específicos que permitam o avanço na área da saúde em âmbito nacional, regional e local.

**TÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 2º – O Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do presente Regulamento.

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º – A administração do Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – da UNIRIO é constituída pelas seguintes autoridades e órgãos:

- I) Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- II) Comissão de Coordenação do Programa; e
- III) Colegiado do Programa.

Art. 4º – O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa são designados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de três anos, podendo ser renovado.

§ 2º – O Coordenador do Programa deve pertencer ao Corpo Docente Permanente da UNIRIO, possuir o grau de doutor e ter regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 5º – Compete ao Coordenador do Programa:

- a) elaborar e implementar o plano anual do Programa;
- b) elaborar proposta de atualização curricular do Programa, com a participação da Comissão de Coordenação e do Colegiado;
- c) presidir a Comissão de Coordenação e Colegiado;
- d) coordenar os trabalhos do Colegiado do Programa;
- e) manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento às atividades de Pós-Graduação, nacionais e internacionais;
- f) formular os planos de aplicação de recursos especificamente alocados ao Programa, submetendo-os à aprovação da Comissão de Coordenação;
- g) promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- h) elaborar o relatório anual do Programa do Mestrado Profissional;
- i) supervisionar a Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º – A Comissão de Coordenação é composta pelo Coordenador do Programa como presidente e cinco docentes permanentes e seus suplentes.

§ 1º – Os docentes da Comissão a que se refere o *caput* deste artigo são escolhidos pelo Colegiado do Programa respeitando a divisão entre as Linhas de Pesquisa, com mandato de três anos, podendo ser renovado.

§ 2º – A Comissão de Coordenação se reunirá bimestralmente, podendo o Coordenador do Programa convocar reuniões extraordinárias, com pauta definida.

Art. 7º – Compete à Comissão de Coordenação do Programa:

- a) aprovar o plano anual do Mestrado Profissional;
- b) promover, juntamente com o Coordenador, a atualização curricular do Programa;
- c) apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino, especialmente no âmbito das Linhas de Pesquisa;
- d) orientar academicamente os discentes;

e) homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo Coordenador do Programa;

f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento referentes ao Programa.

Art. 8º – O Coordenador do Programa deve propor a constituição da Comissão de Seleção, submetendo sua provação à Comissão de Coordenação.

Art. 9º – Compete à Comissão de Seleção:

a) definir o processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional, bem como elaborar e submeter ao Coordenador do Programa o edital para homologação;

b) organizar e executar o processo de seleção para o Mestrado;

c) apresentar relatórios sobre os exames de seleção à Comissão de Coordenação.

Art. 10 – O Colegiado do Programa é constituído pelo Corpo Docente Permanente do Programa, Coordenadores de Programas de Residência Médica, um representante do corpo técnico e um do corpo discente que esteja efetivamente matriculado no Programa, com seus suplentes, eleitos por seus respectivos pares.

Parágrafo único – Os Coordenadores de Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) não poderão opinar sobre questões administrativas inerentes ao funcionamento do Programa.

Art. 11 – Compete ao Colegiado do Programa:

a) eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e a Comissão de Coordenação do Programa;

b) apoiar as atividades desenvolvidas pelo Programa no campo do ensino e da pesquisa;

c) propor ao Coordenador do Programa a realização de eventos e atividades culturais e extracurriculares.

#### TÍTULO IV

#### DO CORPO DOCENTE

Art. 12 – O Corpo Docente deve ser composto por doutores, mestres e profissionais, com produção e/ou qualificação técnica relevante, em sua maioria lotados na Instituição.

§ 1º – Opcionalmente, podem participar do corpo docente professores, doutores e profissionais tecnicamente qualificados convidados por prazo limitado.

§ 2º – Todos os integrantes do corpo docente permanente devem estar engajados em Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 3º – O grau de Doutor e/ou Mestre pode ser excepcionalmente dispensado pela Comissão de Coordenação do Programa, diante da alta qualificação do profissional docente, por sua excelência e conhecimento.

§ 4º – Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 5º – O credenciamento e credenciamento dos docentes são temporários e as normas e critérios devem observar a qualificação técnica, a atividade assistencial, a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e pesquisa cadastrada na UNIRIO.

§ 6º – As normas e critérios de credenciamento e credenciamento dos docentes do Programa devem ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

## **TÍTULO V**

### **DO CORPO DISCENTE**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

Art. 13 – A seleção dos discentes ao Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – será direcionada a médicos residentes que estejam regularmente matriculados no último ano, ano opcional ou área de atuação de seus respectivos programas ou médicos que concluíram Residência Médica em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 14 – O número de vagas do Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – será determinado por edital pertinente, levando em conta a capacidade de orientação do Programa e de treinamento prático.

Art. 15 – As inscrições são abertas, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização das provas constantes do edital.

Art. 16 – É exigido dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – conhecimento suficiente de 1 (um) idioma estrangeiro.

Art. 17 – Os candidatos classificados nos exames de seleção, obedecido o limite de vagas fixado em edital, têm direito à matrícula no Programa para o qual se inscreveram.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO**

Art. 18 – Os estudos de cada discente são orientados academicamente pela Comissão de Coordenação, a partir do ato da matrícula.

Art. 19 – O projeto de artigo do discente é orientado por um Professor vinculado ao Programa.

§ 1º – O discente poderá, em requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador do projeto de dissertação, devendo ser aprovado pela Comissão de Coordenação.

§ 2º – Ao Professor Orientador será facultado interromper o trabalho de orientação mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

Art. 20 – Os estudos a que se refere o Art. 18 devem ser realizados em consonância com a oferta de disciplinas de cada período letivo.

Art. 21 – Todos os estudantes devem estar inscritos em pelo menos 2 (duas) disciplinas em todos os períodos letivos, a fim de conservarem a condição de discentes com matrícula ativa.

Parágrafo único – A inexistência de matrícula semestral implica abandono do Programa.

Art. 22 – A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de instituições congêneres, a critério do Coordenador do Programa.

Art. 23 – A inscrição em disciplina isolada pode ser facultada a discentes especiais, até o máximo de 2 (duas) disciplinas por discente.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO**

Art. 24 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a defesa de artigo científico, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula.

Art. 25 – É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que a Comissão de Coordenação avalie o cumprimento dos prazos de conclusão de Programa definidos no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 1º – Não é permitido o trancamento do Programa no primeiro período.

§ 2º – O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido no Art. 38.

Art. 26 – A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes será avaliada pela Comissão de Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 27 – Será automaticamente desligado do Programa o discente que:

- a) não realizar sua matrícula semestral;
- b) não obtiver aprovação em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado;
- c) ultrapassar o prazo regimental para a defesa de artigo científico, conforme disposto no Art. 41;
- d) infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Art. 28 – O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20.12.1996) – LDB.

Art. 29 – Os discentes podem solicitar à Comissão de Coordenação a transferência de disciplina cursada em outra instituição credenciada, correspondendo, no máximo, a 2 (duas) disciplinas de caráter eletivo.

§ 1º – A transferência prevista no *caput* deste artigo depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária das disciplinas com o Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional.

§ 2º – Só serão admitidas, para transferência, as disciplinas nas quais o discente tenha alcançado conceito “A”, “B”, “C” ou equivalentes, de acordo com o Art. 31, § 2º.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

Art. 30 – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou ainda estudos dirigidos.

Art. 31 – O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º – A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 a 10, com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) e o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 2º – As notas obtidas serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7).

§ 3º – É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º – O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pela Comissão de Coordenação.

Art. 32 – A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo discente e também pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Durante o período referido no *caput* deste artigo, será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto), de caráter provisório.

§ 2º – Findo o período de 30 (trinta) dias, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o discente será considerado reprovado na disciplina.

Art. 33 – É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação antes da defesa do Artigo Científico.

§ 1º – O pós-graduando deverá submeter seu artigo científico em andamento para Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre do Programa.

§ 2º – O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º – A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá ser composta pelo professor orientador (Presidente), 1 (um) membro externo e 1 (um) membro interno ao Programa, além de dois suplentes (um membro interno e um membro externo ao Programa).

§ 4º – A avaliação do membro externo que resida fora do estado do Rio de Janeiro poderá ser enviada por correio eletrônico, ou por sedex, no prazo mínimo de 48 (quarenta e

oito) horas antes da realização do Exame de Qualificação e será lida pelo Presidente da Banca Examinadora.

§ 5º – O original do artigo científico deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

§ 6º – Ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora.

§ 7º – Ao submeter seu artigo científico em andamento ao Exame de Qualificação, o discente não poderá ter pendência em relação a sua proficiência na língua estrangeira escolhida, quando de seu Exame de Seleção.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ORIENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO**

Art. 34 – O projeto de artigo científico é elaborado e defendido pelo discente, sob a responsabilidade do Professor Orientador de que trata o Art. 19.

Parágrafo único – De acordo com o Orientador e com a aprovação da Comissão de Coordenação, a orientação pode ser compartilhada por um professor ou profissional que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação ao trabalho do discente.

## **TÍTULO VI**

### **DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 35 – As atividades de prática, pesquisa, ensino e extensão do Programa de Mestrado Profissional em Medicina da UNIRIO são desenvolvidas segundo Área de Concentração.

Parágrafo único – A Área de Concentração desdobra-se em Linhas de Pesquisa, reunindo as atividades teórico-práticas realizadas pelos corpos docente e discente, além de integrar aquelas atividades com as demais disciplinas oferecidas, articulando o trabalho docente e o desenvolvimento dos projetos de artigos científicos dos discentes.

## **TÍTULO VII**

### **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA – MESTRADO PROFISSIONAL**

## **CAPÍTULO I**

### **DA ESTRUTURA CURRICULAR**



Art. 36 – A estrutura curricular do Programa de Mestrado Profissional em Medicina é constituída por disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas e Práticas Especializadas totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, assim distribuídas:

- a) 225 (duzentas e vinte e cinco) horas de atividades em disciplinas obrigatórias;
- b) 45 (quarenta e cinco) horas de atividades em disciplinas eletivas;
- c) 45 (quarenta e cinco) horas de atividades em disciplinas optativas;
- d) 135 (cento e trinta e cinco) horas de atividades em Práticas Especializadas.

Parágrafo único – A estrutura de que trata o *caput* deste artigo está especificada no Anexo I deste Regulamento.

Art. 37 – A escolha de disciplinas deve atender às necessidades de fundamentação teórica geral e de aprofundamento nos estudos correspondentes à área de concentração à qual o discente está vinculado e ser complementada por disciplinas relacionadas ao seu tema de projeto de artigo científico.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DURAÇÃO**

Art. 38 – O Programa de Mestrado em Medicina deve ser concluído no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da matrícula inicial.

Parágrafo único – Por motivo justificado, o Coordenador do Programa pode prorrogar o prazo estabelecido neste artigo em até um período letivo, mediante exposição de motivos pelo discente, apreciada pela Comissão de Coordenação.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROJETO DE ARTIGO CIENTÍFICO**

Art. 39 – O projeto de artigo científico tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de análise, argumentação e julgamento do discente.

Art. 40 – O trabalho de realização do artigo científico é necessariamente precedido pela elaboração do projeto e por sua aprovação no Seminário de Orientação de Artigo Científico.

Art. 41 – O discente, no momento julgado oportuno por seu Professor Orientador, respeitado o Art. 39, deve solicitar a aprovação da Banca Examinadora e defender publicamente seu artigo científico.

Art. 42 – A Banca Examinadora, tendo o Professor Orientador como presidente, é composta por três membros titulares, sendo um externo ao Programa.

§ 1º – A Banca Examinadora é proposta pelo Professor Orientador e designada pelo Coordenador do Programa.

§ 2º – Todos os integrantes da Banca Examinadora devem ser doutores ou profissionais reconhecidos por seu notório saber no tema focalizado no Projeto de Artigo Científico do discente.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA**

Art. 43 – O discente faz jus ao grau de Mestre em Medicina tão logo satisfaça às seguintes condições:

- a) completar 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula;
- b) obter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) às aulas e às demais atividades programadas;
- c) defender o artigo científico desenvolvido e obter a aprovação da Banca Examinadora;
- d) ter o artigo científico aceito para publicação em revista indexada e referendada pela Comissão de Coordenação do Curso.

§ 1º – A defesa do Artigo Científico desenvolvido deve ser pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 2º – O ato da defesa do Artigo Científico e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pela Comissão de Coordenação.

§ 3º – A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do Artigo Científico ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º – No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o(s) membro(s) da Banca responsável(veis) pelo controle e verificação de cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 5º – Ao Artigo Científico desenvolvido pelo mestrando e aprovado pela Banca Examinadora serão atribuídos 3 (três) créditos ou 45 (quarenta e cinco) horas-aula.

#### **TÍTULO VIII**

##### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 44 – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Medicina – Mestrado Profissional – são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de convênios.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45 – Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

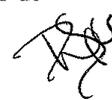
I – em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO;

II – por iniciativa do Coordenador, aprovada por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa;

III – por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado do Programa.

Art. 46 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.

Art. 47 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).





**ANEXO I**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

1) Disciplinas

a) Obrigatórias (5 disciplinas) .....	225 horas
b) Eletivas (1 disciplina) .....	45 horas
c) Optativas (1 disciplina) .....	45horas

Subtotal .....315 horas

2) Atividades Práticas

a) Práticas Especializadas (3 disciplinas) .....	135 horas
--	-----------

Subtotal ..... 135 horas

**Total mínimo de carga horária no Programa .....450 horas**

Anexo Resolução nº 3.928, de 15/05/2012



UNIRIO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Ciências Humanas e Sociais

**REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL  
EM GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS**

**TÍTULO I  
DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL  
EM GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS  
E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º – O Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO tem por objetivos:

- I – formar mestres altamente qualificados para a gestão de documentos e arquivos em serviços e instituições arquivísticas públicos e privados, atendendo as diversas demandas sociais, profissionais e organizacionais;
- II - favorecer os diálogos interdisciplinares da Arquivologia com outros campos de conhecimento, atendendo aos interesses de profissionais de diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais que desejem aprofundar conhecimentos sobre a Gestão de Documentos e Arquivos;
- III – estimular a produção de conhecimento arquivístico e sua aplicação com bases científicas em vários ambientes organizacionais, nos setores público e privado, e acadêmicos;
- IV- fomentar estudos e debates sobre a Gestão de Documentos e Arquivos no plano nacional e internacional, com ênfase nas realidades de países latino-americanos e africanos de língua portuguesa;
- V – favorecer o desenvolvimento inovador de processos, produtos e serviços arquivísticos, de forma a contribuir para a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas e o uso social, científico e tecnológico da informação arquivística;
- VI - colaborar para a ampliação e consolidação do campo científico da Arquivologia em seus aspectos sociais, políticos, econômicos, cognitivos, jurídicos e éticos.

**TÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 2º – O Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos é regido pelos termos da legislação em vigor; do Regimento Geral da UNIRIO; do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e do presente Regulamento.

### TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º - A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos está organizada em disciplinas e atividades de pesquisa que se reportam à área de concentração e linhas de pesquisa, perfazendo um total de 540 horas, assim distribuídas:

- a) 135 horas de atividades em disciplinas obrigatórias;
- b) 135 horas de atividades em disciplinas optativas, tópicos especiais e eletivas;
- c) 270 horas de atividades em trabalho de conclusão de curso.

Art. 4º - As disciplinas agrupam-se em obrigatórias, optativas e eletivas.

I - As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns a todas as linhas de pesquisa e fornecem a fundamentação necessária à construção e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

II - As disciplinas optativas caracterizam-se por focar conteúdos específicos vinculados às linhas de pesquisa.

III - As disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo, visando instrumentalizar os projetos de trabalho de conclusão de curso do pós-graduando e serão escolhidas com a concordância do Orientador.

IV - As disciplinas tópicos especiais caracterizam-se por apresentar ementas variáveis, compatíveis com as linhas de pesquisa às quais estão associadas, aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º - A integralização dos créditos se dará da seguinte forma:

§1º- 3 (três) disciplinas obrigatórias, com 45 (quarenta e cinco) horas e três (três) créditos cada, integralizando 135 (cento e trinta e cinco) horas e 09(nove) créditos;

§2º- 2 (duas) disciplinas optativas ou disciplinas de tópicos especiais na linha de pesquisa com 45 (quarenta e cinco) horas e 3 (três) créditos cada, integralizando 90 (noventa) horas e 06 (seis) créditos;

§ 3º- uma das disciplinas optativas poderá ser substituída por disciplina de outra linha de pesquisa;

§ 4º - 1(uma) disciplina eletiva, sob a supervisão do Professor-Orientador, escolhida em outro Programa de Pós-Graduação, recomendado pela CAPES, ou dentre quaisquer disciplinas optativas do Mestrado em Gestão de Documentos em Arquivos, integralizando 45 (quarenta e cinco) horas e 03 (três) créditos;

§ 5º - 210 (duzentos e dez) horas, correspondendo a 14 (quatorze) créditos, distribuídos em Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, definidos pelo orientador, centrados no objeto específico do Trabalho Conclusão de Curso e dentro da linha de pesquisa escolhida pelo discente.

§ 6º- 60 (sessenta) horas, correspondendo a 4 (quatro) créditos relativos à defesa do Trabalho Final de Curso.

Art. 6º - Para obtenção do grau de Mestre em Gestão de Documentos e Arquivos é necessários um mínimo de 36 créditos, assim distribuídos: 9 (nove) créditos relativos a disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos relativos a disciplinas optativas; 3 (três) créditos relativos a disciplinas eletivas; e 18 (dezoito) créditos relativos à elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso.

Art. 7º - Pode ser concedido o aproveitamento de até 3 (três) créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados, cabendo ao Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos opinar sobre a compatibilidade dos créditos, a partir de parecer do professor-orientador.

Art. 8º - Havendo disponibilidade de vagas, poderão ser aceitas transferências de alunos oriundos de outros Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pela CAPES, mediante avaliação feita por uma comissão indicada pelo Colegiado, levando em conta os objetivos do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos, a possibilidade de aproveitamento de créditos para a finalização do curso no prazo regimental e o desempenho do aluno no curso de origem.

Art. 9º - O prazo máximo para a integralização do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos é de 4 (quatro) semestres, permitida a prorrogação por mais um semestre, por solicitação justificada do aluno e com parecer favorável do orientador, ratificada pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

Art. 10º - No prazo máximo de 3 (três) semestres cursados e após ter integralizado os créditos referentes às disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, o aluno deverá submeter seu projeto de trabalho de conclusão de curso à Comissão indicada pelo professor orientador e aprovada pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, para qualificação.

#### **TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO**

##### **CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS**

Art. 11º – A inscrição de candidatos ao Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos é realizada de acordo com Edital publicado para esse fim.

Art. 12º - A seleção de candidatos é efetuada por Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado e designada pelo Coordenador do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção deve ser composta de tal forma que nela estejam representadas a(s) Área(s) de concentração e as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular. Esta representação pode ser por delegação dos docentes da Linha à Comissão de Seleção.

Art. 13º - Os candidatos ao exame de seleção devem apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de Graduação ou declaração institucional de conclusão do Curso de Graduação;
- b) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- c) currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme modelo publicado em edital;

- d) anteprojeto de trabalho de conclusão de curso, vinculado à linha de pesquisa do Mestrado;
- e) ficha de inscrição, conforme modelo publicado em edital;

Art. 14º – São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, a serem definidas em Edital específico: análise da documentação; prova dissertativa; análise do anteprojeto de trabalho de conclusão de curso; defesa oral do anteprojeto e prova de proficiência em língua estrangeira (francês ou inglês)

§ 1º. Todas as provas são eliminatórias, exceto a de proficiência em língua estrangeira, de caráter classificatório.

§ 2º. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete);

§ 3º. A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;

§ 4º Os candidatos classificados nos exames de seleção têm direito à matrícula, conforme os limites de vaga fixados em edital;

§ 5º. A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos antes de sua divulgação.

Art. 15º - É facultado, aos candidatos estrangeiros, a bolsas de programas de parcerias e acordos universitários culturais e/ou educacionais internacionais ter seus anteprojetos de conclusão de curso avaliados pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, não sendo obrigatória a sua participação no processo seletivo conforme estabelecido no Art. 13º.

Parágrafo único - Caberá ao Colegiado examinar a documentação necessária para o cumprimento das normas acadêmicas e administrativas relativas ao convênio.

## **CAPÍTULO II DA MATRÍCULA, TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO**

Art. 16º – A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo será feita simultaneamente à inscrição em disciplinas do primeiro semestre de estudos, mediante preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

Parágrafo único – A inexistência de matrícula semestral implica abandono do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

Art. 17º – Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa do trabalho de conclusão de curso, o vínculo com o Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos é mantido mediante a renovação semestral de matrícula.

Art. 18º – É permitido o trancamento de matrícula no Mestrado ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (hum) semestre, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso, definidos neste Regulamento.

Parágrafo único – Não é permitido o trancamento do curso no primeiro período.

Art. 19º – A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes será aprovada pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 20º - É facultada a inscrição em disciplinas isoladas do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos:

I - A alunos regularmente matriculados em Programas *stricto sensu* de outras Instituições, até o máximo de duas disciplinas por discente, desde que a solicitação do aluno seja encaminhada oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

II - A alunos sem vínculo com *stricto sensu* de outras Instituições, portadores de diploma de ensino superior, até o máximo de uma disciplina por discente, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina, sendo garantida a inscrição do aluno em apenas uma (01) disciplina e até o limite de três alunos especiais por disciplina.

Art. 21º – Será automaticamente desligado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos o aluno que:

I – não realizar sua matrícula semestral;

II – não obtiver aprovação em disciplina por mais de um semestre consecutivo ou alternado;

III – ultrapassar o prazo regimental para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme disposto no Art. 9º deste Regulamento;

IV – infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou este Regulamento.

### **CAPÍTULO III DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO**

Art. 22º – Cada candidato ao título de Mestre em Gestão de Documentos e Arquivos será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica no Mestrado por um professor orientador.

Art. 23º – Estão aptos a orientar e co-orientar dissertações docentes doutores credenciados pelo colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

§1º – Quando se fizer necessário, poderá ser convidado um professor co-orientador não pertencente ao quadro docente do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, ativo ou não, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que aprovado pelo Colegiado.

§2º - O professor co-orientador poderá ser um mestre com produção técnico-científica relevante no campo da Gestão de Documentos e Arquivos, desde que aprovado pelo Colegiado.

Art. 24º – O vínculo de compromisso entre o professor orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador, e o candidato ao título de Mestre será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Mestrado.

Art. 25º – Para a escolha do Professor Orientador deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo do candidato ao título de Mestre e a(s) linha(s) de pesquisa dos docentes.



#### CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 26º – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 27º – O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei nº 9394, de 20.12.1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).

Art. 28º – A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 a 10, com uma casa decimal considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de CR e CRA em vigor na UNIRIO.

§1º - As notas obtidas equivalem aos seguintes conceitos: A (excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (regular, de 7 a 7,9); e D (deficiente, menor que 7, reprovado);

§ 2º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina ou atividade.

Art. 29º – A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de trinta dias após o prazo para entrega de trabalho, estabelecido no calendário do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

§1º - Durante o período referido no *caput* deste artigo será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto) de caráter provisório.

§ 2º - Findo o período de trinta dias, deve ser registrada a nota definitiva sem a qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 30º – Será realizado um exame de qualificação antes da defesa do trabalho de conclusão de curso.

§ 1º - O pós-graduando deverá submeter sua pesquisa em andamento para Exame de Qualificação até o final do 3º semestre do Curso.

§ 2º - É condição para a realização do Exame de Qualificação, a prévia obtenção de todos os créditos relativos às Disciplinas.

§ 3º – O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor orientador, aprovada pelo Colegiado do Mestrado

§ 4º – A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá ser composta pelo professor orientador (Presidente), 01 (um) membro externo e 01 (um) membro interno ao Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos; dois suplentes (um membro interno e um membro externo ao Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e

Arquivos).

§ 5º – A avaliação do membro externo que resida fora do estado do Rio de Janeiro poderá ser enviada por correio eletrônico, ou por sedex, no prazo mínimo de 48 horas antes da realização do Exame de Qualificação e será lida pelo professor orientador do mestrando (Presidente da Banca Examinadora).

§ 6º – O original do trabalho de conclusão de curso em andamento deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 dias.

§ 7º – Ao aluno que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora.

§ 8º – Ao submeter sua pesquisa em andamento ao Exame de Qualificação, o aluno não poderá ter pendência em relação a sua proficiência na língua estrangeira escolhida, quando de seu Exame de Seleção.

## **CAPÍTULO V DA PESQUISA**

Art. 31º – Compete ao Colegiado definir a(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa às quais vinculam-se todas as disciplinas e atividades desenvolvidas por docentes e discentes do Mestrado.

Art. 32º - As linhas de pesquisa são constituídas por professores do corpo docente do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos e por outros docentes e pesquisadores, pertencentes ou não aos quadros da Universidade.

## **CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO E DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 33º – São modalidades de Trabalhos de Conclusão do Curso de Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos: dissertação, projeto e produto técnico-científicos, inerentes aos diversos processos da gestão arquivística.

§ 1º - Somente serão submetidos a exame os trabalhos de conclusão de curso dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação.

§ 2º - O trabalho de conclusão de curso será entregue pelo aluno à Secretaria do Mestrado profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, com prévia autorização do orientador e do co-orientador, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

§ 3º – O prazo para encaminhamento dos 03 (três) originais à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 dias.

Art. 34º – A defesa do trabalho de conclusão do curso é realizada em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

§ 1º – A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se de 3 (três) professores doutores, incluídos sempre o orientador, que atua como presidente;

§ 2º – A Banca Examinadora da defesa do trabalho de conclusão do curso será integrada, obrigatoriamente, por um professor doutor externo ao Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

§ 3º – A Banca Examinadora da defesa do trabalho de conclusão do curso contará com 2 (dois) suplentes, sendo um suplente obrigatoriamente externo ao Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

§ 4º – A defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 35º – Após a defesa, o trabalho de conclusão do curso será considerado aprovado ou não aprovado.

Parágrafo Único – Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

Art. 36º – Como condição final para a expedição do diploma, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, o aluno entregará, na Secretaria do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, 03 (três) exemplares do Trabalho de Conclusão do Curso, em cópia impressa, mais 01 (um) exemplar em CDROM, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca Examinadora.

§ 1º - As correções sugeridas serão analisadas pelo orientador e co-orientador, antes da entrega dos exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso na Secretaria do Mestrado em Gestão Profissional.

§ 2º – Dos exemplares referidos no caput deste artigo, pelo menos 01 (um) deverá ser encaminhado à Biblioteca Central da UNIRIO e à Biblioteca Setorial, quando em outro endereço, e 01 (um) ao Banco de Trabalhos de Conclusão de Curso do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos.

## TÍTULO V

### DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS

Art. 37º - O Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos tem como órgão deliberativo o Colegiado e como órgão executivo a Coordenação, apoiada por uma ou mais Comissões Docentes.

Art. 38º - O Colegiado é presidido pelo Coordenador do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos ou por seu substituto legal.

Art. 39º - O Coordenador e seu substituto legal são nomeados pelo Reitor, por indicação do Colegiado.

Art. 40º- O Coordenador do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos deve representá-lo junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo membro nato nas reuniões do Comitê Científico, no Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO e no Conselho do Centro de Ciências Humanas.

Art. 41º - O Colegiado a que se refere o art. 33 é integrado pelos seguintes membros:

- I) Coordenador do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- II) Docentes permanentes do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- III) 1 (um) representante dos alunos regularmente matriculado, eleito por seus pares, com mandato de 1(um) ano.



Art. 42° - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria de 2/3 (dois-terços) de seus membros.

Parágrafo Único - O Colegiado delibera pela maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao Coordenador, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 43° - Compete ao Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos:

- a) aprovar o plano anual do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- b) aprovar a organização e o programa do Exame de Seleção;
- c) fixar a quantidade de vagas a serem oferecidas por linha de pesquisa;
- d) deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- e) indicar o Coordenador e seu substituto legal e as comissões docentes;
- f) determinar as áreas de concentração e as linhas de pesquisa;
- g) credenciar e recredenciar os docentes para o Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, a partir das normas estabelecidas por este Regulamento, pelo Regimento Geral para Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UNIRIO e pelos comitês de área;
- h) indicar os membros das Comissões propostas pelo Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- i) homologar a indicação de membros de Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso
- j) aprovar a prorrogação de prazo para defesa de Trabalho de Conclusão de Curso;
- k) aprovar os projetos de pesquisa do corpo docente a serem desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- l) deliberar sobre modificação da estrutura curricular e do Regulamento do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- m) indicar Professor representante do Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos junto ao Colegiado do centro de Ciências Humanas e Sociais, à Câmara de Pós-Graduação e a outras instâncias institucionais.

Art. 44° - Compete ao Coordenador do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar o plano e o relatório anual do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, submetendo-o ao Colegiado, e zelar por sua observância;
- c) coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- d) propor a formação de Comissões para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas, tais como: distribuição e gerenciamento de bolsas; acompanhamento de desempenho discente, do tempo médio de titulação e do mapa de distribuição de orientandos pelo corpo docente; planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos financeiros alocados ao curso; contatos externos, convênios internacionais, e outras que se fizerem necessárias;
- e) representar o Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos junto aos órgãos deliberativos da Universidade e junto a outras instituições;
- f) manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento às atividades

- de pós-graduação e à pesquisa, nacionais e internacionais;
- g) promover o desenvolvimento do curso, incentivando a realização de atividades e eventos;
- h) supervisionar a Secretaria do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- f) cumprir e fazer cumprir as determinações do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

Art. 45º - A Secretaria do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos é responsável pela realização das atividades de apoio administrativo.

## TÍTULO VI DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

### CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 46º – O corpo docente do Mestrado é constituído por doutores, mestres e profissionais, em sua maioria lotados na instituição, com produção científica e tecnológica relevantes na área de concentração do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos, especialmente nos últimos três anos.

§1º – Todos os integrantes do corpo docente permanente devem estar engajados em linhas de pesquisa do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos.

§2º - O grau de Doutor poderá ser excepcionalmente dispensado, desde que o docente apresente destacada produção científica e tecnológica na área de concentração do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos.

§3º O grau de Mestre poderá ser excepcionalmente dispensado, desde que o docente apresente destacada produção científica e tecnológica na área de concentração do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos.

§4º – O corpo docente poderá contar com o concurso, eventual ou por prazo limitado, de professores visitantes e professores convidados.

Art. 47º - O credenciamento/ recredenciamento de docentes deverá ser confirmado a cada 3 (três) anos e será aprovado pelo Colegiado do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos.

§ 1º - Para credenciamento/recredenciamento dos docentes são requeridos documentos que comprovem:

- I) – a produção científica e tecnológica dos últimos três anos;
- II) – a orientação de trabalhos de conclusão na graduação e/ou na pós-graduação de outro Programa, nos últimos três anos;
- III) – o projeto de pesquisa (título e resumo ) cadastrado no DPQ/PROPG;
- IV) –a participação como membro ou líder de Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPQ;
- V) – a organização de eventos científicos, participação em Comitês de eventos, Revistas da área, Consultorias, Comissões locais, Gestão de serviços e instituições arquivísticas e outras funções em organizações públicas e privadas, nos últimos três anos.



§ 2º- A documentação apresentada será examinada por uma comissão constituída por três membros do Colegiado do Programa, cujo relatório será submetido à aprovação do Colegiado.

Art. 48º – São direitos dos docentes:

- I – Participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II – Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos relacionados ao campo da Gestão de Documentos e Arquivos;
- III – Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 49º – São deveres dos docentes:

- I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- II – Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III – Participar das atividades de pesquisa institucionais;
- IV – Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- V – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE**

Art. 50º – O Corpo discente Mestrado de Gestão de Documentos e Arquivos constitui-se de alunos regularmente matriculados.

## **CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 51º – São direitos dos discentes:

- a) contar com oferta de disciplinas obrigatórias e atividades previstas, no número e qualidade que viabilizem as diversas etapas dos Cursos;
- b) receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza das suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos;
- c) participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) ter um representante no Colegiado do Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, no Conselho do Centro de Ciências Humanas e na Câmara de Pós-Graduação.

Art. 52º - São deveres dos discentes:

- a) participar de todas as atividades do Curso previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b) ter frequência de pelo menos 75% do total das atividades acadêmicas em cada disciplina em que estiver matriculado.
- c) cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade.

## **TÍTULO VII**

## **DO GRAU DE MESTRE**

### **CAPÍTULO I DA CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

Art. 53º – O discente que tiver cumprido as exigências regimentais do Curso de Mestrado faz jus ao grau de Mestre em Gestão de Documentos e Arquivos

## **TÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 54º– Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de agências ou instituições de fomento à pós-graduação e à pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 55º – Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I - Em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da Universidade (UNIRIO)
- II - Por iniciativa do Coordenador, aprovado por maioria simples dos membros do Colegiado do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos.
- III - Por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos.

Art. 56º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Mestrado em Gestão de Documentos e Arquivos, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.

Art. 57º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Escola de Medicina e Cirurgia  
Departamento de Cirurgia Geral e Especializada

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**REGULAMENTO**

**TÍTULO I**

**Da caracterização do Curso e seus objetivos**

Art. 1º – O curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Urgência e Emergência, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem como principal objetivo formar recursos humanos para as referidas áreas, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

- a) Atualização dos conhecimentos de profissionais graduados em Medicina nos avanços em Urgência e Emergência.
- b) Diagnosticar e tratar corretamente pacientes com manifestações agudas e potencialmente graves.
- c) Ter habilidade e treinamento em procedimentos de urgência e emergência.
- d) Qualificação tanto teórica como prática da medicina de urgência e emergência.
- e) Conhecimentos e habilidades relacionados ao manejo de doenças agudas e traumáticas.
- f) Organização, estruturação e funcionamento correto de uma unidade de emergência
- g) Conhecimentos sobre o atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes críticos.
- h) Ter conhecimento crítico para solicitar e interpretar exames complementares.
- i) Conhecer as leis e a dinâmica da regulação e referenciamento em medicina de urgência e emergência.
- j) Saber quando encaminhar ou solicitar a ajuda de outras especialidades.
- k) Permitir o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.
- l) Legislação, leis, transporte e regulação médica

## TÍTULO II

### Da fundamentação legal

Art. 2º – O curso de Especialização em Urgência e Emergência está estruturado nos termos da legislação em vigor e no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

## TÍTULO III

### Da organização curricular

Art. 3º – O curso de Especialização em Urgência e Emergência apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área de Urgência e Emergência, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

Parágrafo Único – Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º – Para obtenção do certificado de conclusão do curso o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

Parágrafo Único – A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a monografia ou trabalho de conclusão do curso.

## TÍTULO IV

### Do Regime escolar e didático

## CAPÍTULO I

### Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5º – A inscrição e a seleção de candidatos ao curso de Especialização em Urgência e Emergência será feita através de Edital devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG e será realizada pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do curso.

Art. 6º – Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- a. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- b. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c. "Curriculum vitae" comprovado;
- d. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e. Duas fotos 3X4;

Art. 7º – Os requisitos para admissão ao curso de Especialização em Urgência e Emergência são os seguintes:

- a. Ser graduado em Medicina.
- b. Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:
  1. A obtenção de nota igual ou superior a 7 (sete) em prova objetiva que avalie a capacidade de reflexão do candidato;
  2. Apreciação do *curriculum vitae*;
  3. A avaliação da prova oral do candidato pela Comissão Examinadora.

Art. 8º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todos os itens citados na alínea b do artigo anterior.

Parágrafo 1º – Os itens considerados na seleção serão os seguintes:

- a. Prova objetiva
- b. *Curriculum vitae*
- c. Prova oral

Parágrafo 2º - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior idade.

## **CAPÍTULO II**

### **Da matrícula**

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita conforme previsto no Edital e após o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até apresentação da monografia, o vínculo ao Curso será mantido.

## **CAPÍTULO III**

### **Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho**

Art. 11 – Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

Parágrafo 1º – 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

Parágrafo 2º – Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na UNIRIO e/ou em outras unidades:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Prática de ensino
- e. Atividades práticas

Art. 12 – O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável e através dos seguintes conceitos:

- a. E – Excelente (9,0 a 10)
- b. MB – Muito Bom (8,0 a 8,9)
- c. B – Bom (7,0 a 7,9)
- d. I – Insuficiente (0 a 6,9)

Parágrafo 1º - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), correspondendo aos conceitos E, MB ou B

Parágrafo 2º - Será reprovado por faltas (RF) o aluno do curso que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Parágrafo 3º – O conceito poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Monografia ou Trabalho Final**

Art. 13 – A monografia ou trabalho final de conclusão do Curso deverá ser definida pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Art. 14 – A monografia ou trabalho final para obtenção do certificado de conclusão do curso deverá ser apresentada, em sua forma final, em 1 (uma) via, de acordo com as normas da ABNT.

Art. 15 – Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua

reprodução, 1 (uma) via à Coordenação do Curso de Especialização em Urgência e Emergência.

Art. 16 – O Certificado de conclusão do curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à B na Monografia.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Coordenação e Administração**

Art. 17 – O curso de Especialização em Urgência e Emergência será administrado por um Colegiado formado por docentes do quadro permanente da UNIRIO que estejam ministrando disciplina e orientando monografia no curso.

Art. 18 – Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Urgência e Emergência:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- d. Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- e. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- f. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e no presente Regulamento.
- g. Estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões de Colegiado de curso.
- h. Encaminhar Relatório Anual de atividades do curso à PROPG;
- i. A convocação do Colegiado do curso será feita pelo Coordenador e Vice-Coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.
- j. Os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões de Colegiado como convidados e terão direito à voz.

**TÍTULO V**  
**Do Corpo Docente**  
**CAPÍTULO I**  
**Da Constituição**

Art. 19 – O corpo docente do Curso de Especialização em Urgência e Emergência é constituído de docentes com habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados docentes de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso.

**CAPÍTULO II**  
**Da seleção**

Art. 20 – A seleção de docentes integrantes do corpo docente do Curso de Especialização em Urgência e Emergência será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do curso, docentes portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

**CAPÍTULO III**  
**Das atribuições**

Art. 21 – São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso.
- c. Cumprir o presente regulamento.
- d. Participar das reuniões do Colegiado do curso de Especialização em Urgência e Emergência.



**TÍTULO VI**  
**Do corpo discente**

**CAPÍTULO I**  
**Da Constituição**

Art. 22 – O corpo discente do Curso de Especialização em Urgência e Emergência é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração da monografia.

**CAPÍTULO II**  
**Dos direitos e deveres**

Art. 23 – São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 24 – São deveres do corpo discente:

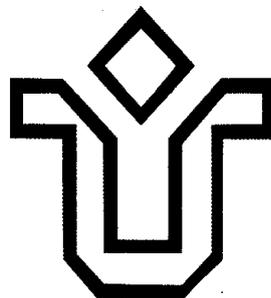
- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG.

Art. 26 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.

Anexo Resolução nº 3.935, de 15/05/2012



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**Regulamento  
DO CURSO DE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE MEDICINA GERAL

x 2012

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO</b>	<b>3</b>
<b>TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<b>9</b>
<b>TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO</b>	<b>9</b>
CAPÍTULO I - DO COLEGIADO DO CURSO	5
<b>TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DO CURSO</b>	<b>11</b>
CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS	11
CAPÍTULO II- DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	12
CAPÍTULO III – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	15
CAPÍTULO IV- DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO	16
<b>TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE</b>	<b>17</b>
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	17
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO	17
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	17
<b>TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE</b>	<b>18</b>
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	18
CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES	18
<b>TÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	<b>19</b>
<b>TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</b>	<b>19</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Saúde da Família na modalidade a distância**

**TÍTULO I**

**DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO**

**Art. 1º** - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Medicina Geral do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio-de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do SUS (UNASUS) e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense (CISBAF) tem por finalidade promover a melhoria dos serviços de saúde prestados a população da área da Baixada Fluminense, bem como contribuir com a qualificação das equipes com vistas a efetivação da Estratégia de Saúde da Família.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família tem como objetivos gerais:

1. Construir o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário.
3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local.
4. Realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do

vínculo.

7. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde.
8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica.
12. Desenvolver atividades de educação permanente para si, outros membros da equipe e comunidade.
13. Planejar e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família tem por objetivos específicos:

#### **Competências do profissional médico**

1. Compreender a Medicina de Família e Comunidade como uma especialidade da integralidade do cuidado médico em Atenção Primária à Saúde, distinta e relacionada com as especialidades focais de órgãos, sistemas, faixas etárias, gêneros e procedimentos;
2. Ser capaz de aplicar os princípios da especialidade: cuidado personalizado longitudinal, integral e contextualizado, às diferentes situações em que as pessoas, famílias e comunidades se apresentam e com excelência clínica sobre os problemas de saúde mais frequentes, complexos ou simples;
3. Interpretar e organizar as informações coletadas para a formulação de hipóteses e dos problemas de saúde das pessoas, das famílias e da comunidade, de forma ética, visando a elaboração de planos de cuidado que considerem a utilização dos recursos sociais disponíveis. Articulando e promovendo, permanentemente, possíveis propostas de ações integradas para a melhoria constante da qualidade de saúde da população;
4. Desenvolver as habilidades de comunicação necessárias ao cuidado de pessoas com diferenças culturais em relação ao próprio médico;
5. Atuar a partir de uma compreensão e de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-adoecimento;



6. Desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo;
7. Estar habilitado à prática clínica centrada na pessoa;
8. Dominar os princípios e ferramentas da abordagem e da terapia familiar na sua área de competência;
9. Orientar sua prática para as necessidades sanitárias e também pelas demandas da comunidade, apresentando-se para o primeiro contato de cuidados, criando vínculos e utilizando cada oportunidade para a promoção da saúde;
10. Desenvolver aptidões para a Resolução de Problemas Específicos, incluindo a capacidade de relacionar os processos específicos de decisão com a prevalência e incidência das doenças na comunidade;
11. Gerir as situações que se apresentem precocemente e de forma indiferenciada, utilizando as intervenções diagnosticadas e terapêuticas de modo efetivo e eficiente;
12. Atender, com elevado grau de qualidade e resolutividade clínica – no âmbito da Atenção Primária à Saúde – pelo menos os 85% dos problemas e agravos de saúde mais frequentes na população sob seus cuidados, sem diferenciação de sexo, gênero ou faixa etária;
13. A partir dessa resolutividade, exercer um papel de filtro sobre os problemas de saúde, somente derivando a outros pontos do sistema de saúde aqueles que efetivamente requerem cuidados focais nos ambulatórios e hospitais de referência, ampliando a pertinência desses cuidados, fazendo prevenção quaternária, sem perder, entretanto, o vínculo e o acompanhamento destes pacientes e de suas famílias;
14. Coordenar os cuidados integrais de saúde prestados a determinado indivíduo, família e comunidade ao longo dos diferentes pontos de cuidados da comunidade ou do sistema de saúde, mantendo o vínculo;
15. Identificar os problemas e necessidades de saúde da comunidade, particularizando e priorizando grupos mais vulneráveis, implementando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de caráter coletivo e no âmbito da atenção primária;
16. Atuar em equipe, promovendo o trabalho ético, participativo, co-responsável, interdisciplinar e intersetorial;
17. Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas adequadas às necessidades de saúde de uma população adscrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico;
18. Estimular a resiliência, a participação e a autonomia dos indivíduos, das famílias e da comunidade;



19. Cuidar de pessoas que desejam morrer em domicílio e discutir e educar sobre o viver e o morrer com dignidade;
20. Desenvolver habilidades no campo da metodologia pedagógica e a capacidade de auto-aprendizagem;
21. Estimular a curiosidade e o desenvolvimento da capacidade de aprender a aprender de todos os envolvidos, em todos os momentos do trabalho em saúde;
22. Identificar necessidades de aprendizagens próprias, dos pacientes/responsáveis, dos cuidadores, dos familiares, da equipe multiprofissional, dos grupos sociais, da comunidade, a partir de uma situação significativa e respeitando o conhecimento prévio e o contexto sociocultural de cada um;
23. Participar da formação e da capacitação de pessoal auxiliar, voluntário, pacientes e estudantes, utilizando metodologias ativas de ensino-aprendizagem e promovendo aprendizagem significativa e diferenciada;
24. Auto-avaliar-se e avaliar atividades, atitudes e ações, mantendo um processo permanente de reflexão crítica;
25. Compreender a Pesquisa como sistematização e tratamento científico em busca de respostas às questões originadas pelo pensamento reflexivo a respeito dos problemas da população sob sua responsabilidade;
26. Desenvolver a capacidade de atuação médica cientificamente atualizada, eticamente fundamentada e socialmente relevante.

### **Competências do profissional enfermeiro**

1. Atenção à saúde: os profissionais de enfermagem, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que seus saberes e práticas se realizem de forma contínua e articulada com as demais profissões da saúde e com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capazes de pensar criticamente, de analisar os problemas da comunidade e buscar solucioná-los. Os profissionais devem realizar suas ações dentro dos princípios da ética/bioética, tendo em conta sua responsabilidade com a atenção à saúde da população;

2. Tomada de decisões: o trabalho dos enfermeiros deve ser fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo efetividade da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Os mesmos devem desenvolver competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

3. Comunicação: os enfermeiros devem ser acessíveis, mantendo a confiabilidade das informações na interação com os outros profissionais e com os usuários. A comunicação envolve comunicação verbal e não-verbal e habilidades de escrita e



leitura, bem como, o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e das tecnologias de comunicação e informação;

4. Liderança no trabalho em equipe multiprofissional: os enfermeiros deverão assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

5. Gerenciamento: os profissionais de enfermagem devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer gerenciamento e administração tanto na força de trabalho quanto dos recursos físicos e materiais e de informações. Da mesma forma, espera-se que estejam aptos a ações empreendedoras, gestores, empregadores e líderes da equipe de saúde;

6. Educação permanente: os enfermeiros devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Devem aprender a aprender e a ter responsabilidades e compromisso com a sua educação permanente e a capacitação das futuras gerações de profissionais, proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação por meio de redes nacionais e internacionais.

Os eixos de competências serão constituídos por áreas de conhecimento da enfermagem relacionados com as necessidades de cada região ou comunidade. De um modo geral pode-se pensar em conhecimentos e habilidades tais como:

- a) os saberes e práticas de enfermagem: procedimentos e técnicas, gerenciamento do cuidado de enfermagem, biossegurança, manejo, processamento e distribuição de materiais e equipamentos, processo de esterilização e desinfecção de materiais, rede de frio, aquisição, armazenamento e administração de medicamentos;
- b) o contexto sócio-econômico e cultural dos usuários, família e comunidade;
- c) as técnicas de comunicação, realização de entrevistas e abordagem dos usuários e famílias, conhecendo as técnicas de comunicação terapêutica;
- d) as ferramentas em Saúde da Família: genograma, FIRO, CICLO, PRACTICE, entre outras, sendo hábil na correlação dos dados e informações de acordo com a realidade da coletividade;
- e) os recursos disponíveis na Unidade Básica de Saúde e na rede de serviços de saúde da comunidade, bem como, dos protocolos de encaminhamentos e os fluxos de atendimento previstos na rede;
- f) a lei do exercício profissional e os princípios éticos/bioéticos relacionados às suas práticas;
- g) os conhecimentos e habilidades terapêuticas na área de atuação do enfermeiro em saúde da família, bem como as bases do conhecimento de enfermagem com base em evidências;

- h) os saberes das áreas básicas (anatomia, fisiologia, farmacologia, metodologias com cuidado de enfermagem, fundamentos para o cuidado profissional, etc.), bem como conhecer e aplicar o processo de Enfermagem com base nas Teorias de Enfermagem (Wanda Horta, OREN, Leininger, Peplau, etc...);
- i) as normatizações e protocolos assistenciais vigentes;
- j) os marcos teóricos das práticas de enfermagem na atenção à saúde das famílias;
- k) o processo de trabalho em saúde, equipe multiprofissional e interdisciplinaridade;
- l) a abordagem de enfermagem em intercorrências e urgências/emergências e na intervenção em situações de crise.

#### **Competências do profissional dentista**

1. Trabalhar integrado com os profissionais da equipe de Saúde da Família, entendendo a limitação das atividades específicas de cada profissão;
2. Descrever e analisar os principais problemas de saúde do país e de suas regiões, construindo perfis epidemiológicos de grupos populacionais;
3. Identificar diferentes processos sociais, culturais, comportamentais, biológicos, entre outros, que interferem na dinâmica dos problemas de saúde de indivíduos, famílias e comunidade;
4. Elaborar projetos terapêuticos familiares, visando à intervenção resolutiva e humanizada, para impactar indicadores epidemiológicos e gerar confiança e satisfação dos usuários-cidadãos;
5. Planejar, programar, gerenciar e avaliar serviços de saúde, inclusive os serviços de média e alta complexidade, na perspectiva dos cuidados progressivos;
6. Aplicar estratégias, técnicas e instrumentos adequados às características da situação de saúde e do sistema de saúde brasileiro, incorporando inovações técnico-científicas, quando necessário;
7. Mensurar o impacto dos serviços de saúde, nas dimensões de custo-efetividade e adequação tecnológica;
8. Desenvolver tecnologias “leves” (relacionais) na perspectiva da clínica ampliada com famílias;
9. Trabalhar intersetorialmente com as várias políticas públicas de interesse para a saúde, particularmente nos territórios operativos das equipes de Saúde da Família;

10. Produzir, gerenciar e distribuir publicamente a informação crítica de interesse para a saúde bucal dos brasileiros.

## TÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Art. 2º** - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.

## TÍTULO III

### DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

#### CAPÍTULO I

##### DO COLEGIADO DO CURSO

**Art. 3º** - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de dois coordenadores responsáveis com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

**Art. 4º** - Compete ao Colegiado do Curso

- I. manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propôr ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.



**Art. 5º** - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família:

- I. convocar e coordenar as reuniões;
- II. coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;
- VI. elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XI. deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XII. credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;



XIII. solicitar ao departamento de Medicina Geral o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

XV. indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

#### TÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

#### CAPÍTULO I

#### DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO DE ALUNOS, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS

**Art. 6º** - A seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

**Art. 7º** - Para inscrever-se no processo de seleção para o curso, o candidato deverá apresentar na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) – UNIRIO os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a ser obtida no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital;
- b. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação;
- c. Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;
- d. *Curriculum vitae* resumido, comprovado, elaborado de acordo com modelo a ser obtido no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital.
- e. Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- f. Cópia autenticada do título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição;
- g. Prova de estar em dia com as obrigações militares (quando se tratar de sexo masculino);
- h. Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

- i. Duas (02) fotografias 3x4 (recentes);
- j. Quando solicitada, carta explicitando as razões de interesse do candidato em realizar o curso, a ser preenchida nos polos, segundo o modelo disponível no endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital.
- k. Comprovação de que atua na Estratégia de Saúde da Família

**Art. 8º** - Para a matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. ser aprovado no processo seletivo definido em edital específico;
- b. apresentar cópia autenticada do diploma de curso superior;
- c. apresentar cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- d. apresentar cópia autenticada do título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição;
- e. provar estar em dia com as obrigações militares.

**Art. 9º** - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) - UNIRIO.

**Art. 10º** - O número de vagas para o curso será definido pelo Colegiado do Curso junto com a parceria UNASUS / CISBAF / UNIRIO e publicado em edital.

## CAPÍTULO II

### DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 11** - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família será oferecido na UNIRIO.

**Art. 12** - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família apresenta estrutura curricular composta por dois módulos. No primeiro módulo são ofertadas (04) quatro disciplinas, no segundo módulo (04) quatro disciplinas e o trabalho de conclusão de curso, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todos os profissionais farão as disciplinas do Módulo I;

§2º - Os médicos e os enfermeiros farão as disciplinas do Módulo II: *Saúde da mulher; Saúde da criança e do adolescente: crescimento: ações básicas; Programas do Ministério da Saúde e outros de acordo com os dados epidemiológicos do(s) município(s); Iniciação a metodologia científica.*

§ 3º O odontólogo fará as disciplina do Módulo II: *Saúde da criança e do adolescente: crescimento: ações básicas; Programas do Ministério da Saúde e outros de acordo com os dados epidemiológicos do(s) município(s); Saúde bucal: aspectos básicos e atenção ao adulto; Iniciação a metodologia científica.*

§4º Todas as disciplinas básicas e específicas e o trabalho de conclusão de curso são de caráter obrigatório.

§5º As disciplinas básicas e específicas serão ministradas obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§6º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final=  $6 \times N(AP) + 4 \times N(AD)/10$ , onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§ 7º – A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 8º – A média final em cada disciplina será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez) , com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

- de 10.0 a 7.0 = Aprovado
- de 4,0 a 6.9 = Avaliação Extraordinária
- de 0 a 3,9 = Reprovado

§ 9º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);
- b. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

**Art. 13** - O discente que obtiver nota entre 4,0 (quatro) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1º - A avaliação extraordinária deverá ser realizada ao final de cada Módulo, para aquele aluno que não obteve nota 7,0, ou para aquele aluno que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2º - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final =  $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD) / 10$ , onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

**Art. 14** - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família é mantido com verbas provenientes do Ministério da Saúde – Universidade Aberta do SUS, estando, portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1º-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. estar ciente de que não haverá dependência;
- e. ser aprovado em todas as disciplinas básicas e específicas para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. atender aos cronogramas de cada disciplina.

**Art. 15** - Os pedidos de isenção de disciplinas cumpridas em outros cursos *stricto sensu* presencial ou *lato sensu* presencial ou na modalidade a distância realizados em instituições credenciadas pela União serão objeto de avaliação para fins de aproveitamento de estudos se, obrigatoriamente, cumprirem as seguintes exigências:

- a. disciplina deve ter a quantidade de créditos e o conteúdo programático similares aos da disciplina para a qual está sendo pedida a isenção no curso *lato sensu* em Saúde da Família;
- b. não ultrapassar, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

**Art. 16** - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

**Art.17-** As atividades presenciais serão desenvolvidos nos *campi* da UNIRIO ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º – Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

I. Avaliações;

II. Apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

### **CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 18** - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início da disciplina TCC.

**Art. 19** - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 20** - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde da Família formalizará as Comissões de Avaliação.

§1º - As Comissões de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

**Art. 21** - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas básicas e das específicas.

§1º - O aluno deverá cumprir, a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Saúde da Família.

§3º - O aluno entregará uma cópia impressa e 02 (dois) CDs de seu trabalho de conclusão de curso para o Coordenador da disciplina de TCC que as encaminhará à Comissão de Avaliação.

**Art. 22** - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja,

15

no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar novos volumes de seu trabalho, entregando-os pelo correio ou pessoalmente na UNIRIO à Coordenação do Curso.

#### **CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**Art. 23** - Para obter o grau de Especialista em Saúde da Família, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- c. obter aprovação da Comissão de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

**Art. 24** - O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 22, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

**Art. 25** - O discente aprovado em todas as disciplinas que não obtiver aprovação no trabalho de conclusão de curso não receberá o certificado de Especialista em Saúde da Família emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) da UNIRIO, podendo requerer o certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UNIRIO.

**Art. 26** - Será permitido ao discente não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, podendo requerer o certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UNIRIO, desde que tenha cursado 180 horas.

**Art. 27** - Será permitido ao discente não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo.

**Art. 28** - O aluno do curso de Pós-Graduação *lato sensu* que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento fará jus à obtenção do respectivo certificado, atendidas as demais exigências legais.

#### **TÍTULO V**

## DO CORPO DOCENTE

### **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 29** - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

### **CAPÍTULO II DA SELEÇÃO**

**Art. 30** - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 31** - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os professores-tutores;
- c. orientar os estudos dos alunos do curso;
- d. coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- e. comparecer e participar das reuniões do Curso;
- f. participar das capacitações;
- g. entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;
- h. acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos,

as planilhas de notas e inseri-las no SIE.

- i. manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- j. entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- k. acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- l. cumprir o presente regulamento.

## **TÍTULO VI** **DO CORPO DISCENTE**

### **CAPÍTULO I** **DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 32** - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

### **CAPÍTULO II** **DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 33** - São direitos do corpo discente:

- a. contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

**Art. 34** - São deveres do corpo discente:

- a. participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas e demais componentes curriculares;
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.



**TÍTULO VII**  
**DOS RECURSO FINANCEIROS**

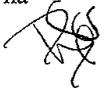
**Art. 35** - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e do Ministério da Saúde via Sistema Universidade Aberta do SUS (UNASUS), do qual o curso faz parte.

**TÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 36** - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Medicina Geral (DEMEG) assim o decidir.

**Art. 37** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

**Art. 38** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Medicina Geral (DEMEG), ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.



Anexo Resoluções nº 3.936, de 15/05/2012.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS  
REGULAMENTO**

**TÍTULO I  
DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES  
CÊNICAS**

Art. 1º: O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC – da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, é entendido, *stricto sensu*, como ciclo de cursos regulares em seguimento à graduação, sistematicamente organizados, para concessão de títulos de Mestre e de Doutor em Artes Cênicas.

Art. 2º: O PPGAC baseia-se nos princípios da autonomia e da flexibilização da hierarquia entre seus níveis.

§ 1º: O princípio da autonomia garante ao nível de Mestrado valor de terminalidade;

§ 2º: O princípio da flexibilização de hierarquia permite passagem direta para a candidatura ao título de Doutor em Artes Cênicas, conforme especificações contidas neste Regulamento.

Art. 3º: O PPGAC tem por objetivos:

- a) estimular o desenvolvimento da pesquisa artístico-científica, através do aprimoramento de conhecimentos históricos, críticos e teórico-práticos relativos às artes cênicas e à sua inter-relação com as manifestações da cultura e com a pedagogia;
- b) formar recursos humanos capazes de atender à expansão quantitativa do ensino superior no país, garantindo, ao mesmo tempo, a elevação de seu nível qualitativo; e
- c) atuar como fórum de debates sobre questões relativas às atividades em Artes Cênicas em âmbito nacional e internacional, atendendo à vocação interdisciplinar do Programa.

**TÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 4º: O PPGAC é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e por este Regulamento.

Parágrafo único – Para preservar a consistência deste Regulamento, o detalhamento de procedimentos acadêmicos sujeitos a alterações por recomendação especial da Área de Artes ou pelas Agências de fomento – como o estágio de docência, ou as formas de candidaturas às bolsas de Mestrado e Doutorado – serão especificadas em documentos normativos aprovados pelas instâncias devidas e publicados no sítio virtual do PPGAC.

**TÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 5º – O PPGAC apresenta estrutura curricular composta de: disciplinas, atividades de pesquisa e estágio de docência que se reportam às Linhas de pesquisa.

Parágrafo único – O estágio de docência oferecido para alunos regularmente matriculados, visando oferecer experiências no exercício do ensino superior, é obrigatório apenas para doutorandos bolsistas da Capes, e optativo para os outros doutorandos e, eventualmente, mestrandos, a partir da recomendação do professor orientador, e será realizado segundo normas específicas aprovadas pelo colegiado e publicadas no sítio virtual do Programa.

Art. 6º - Obedecendo ao disposto na Matriz curricular do PPGAC, publicada no sítio virtual do Programa, as disciplinas agrupam-se em: obrigatórias, optativas e eletivas.

§ 1º – As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às Linhas de pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de dissertação ou de tese.

§ 2º – As disciplinas optativas vinculam-se às Linhas de pesquisa e trabalham conteúdos complementares às pesquisas de dissertação e de tese.

§ 3º – As disciplinas eletivas, semelhantes às optativas, trabalham conteúdos complementares ao currículo visando instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando e podem ser cursadas dentro ou fora do Programa, na UNIRIO ou em outra Instituição, desde que em Programa de área afim, reconhecido pela Capes.

Art. 7º – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 8º – Para a obtenção do Grau de Mestre em Artes Cênicas o aluno deve integralizar 30 (trinta) créditos, dos quais 18 (dezoito) obtidos em disciplinas e 12 (doze) em atividades de pesquisa e defesa de dissertação.

§1º – O prazo regular para a obtenção dos créditos em disciplinas é de 2 (dois) semestres;

Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas  
Regulamento

1

§2º – O prazo recomendado para a defesa de dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso;

§3º – O prazo para a defesa da dissertação pode ser prorrogado, por deliberação do colegiado do Programa e por, no máximo, por mais 1 (um) semestre, desde que a solicitação seja justificada pelo aluno, receba parecer favorável do professor orientador e seja encaminhada à Secretaria 90 (noventa) dias antes da data de defesa.

§4º – Ao aluno que realizar estágio de docência serão concedidos 02 (dois) créditos por estágio, complementares aos 30 (trinta) créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 9º – Para a obtenção do grau de Doutor em Artes Cênicas, o aluno deve integralizar, no mínimo, 60 (sessenta) créditos, dos quais 18 (dezoito) aproveitados das disciplinas cursadas no mestrado, 18 (dezoito) obtidos em disciplinas do Doutorado e 24 (vinte e quatro) em atividades de pesquisa e defesa de tese.

§1º – O prazo regular para obtenção dos créditos em disciplinas é de 2 (dois) semestres;

§2º – O prazo recomendado para a defesa de tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso;

§3º – O prazo para a defesa da tese pode ser prorrogado, por deliberação do colegiado do Programa e por, no máximo, mais 1 (um) semestre, desde que a solicitação seja justificada pelo aluno, receba parecer favorável do professor orientador e seja encaminhada à Secretaria 90 (noventa) dias antes da data de defesa;

§4º – Ao aluno que realizar estágio de docência serão concedidos 02 (dois) créditos por estágio, complementares aos 60 (sessenta) créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10 – Poderá ser concedido ao aluno regular do PPGAC o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos obrigatória para o seu nível, respeitando-se a relação crédito/carga horária para cada disciplina prevista neste Regulamento.

Art. 11 – O PPGAC aceita receber aluno pós-graduando oriundo de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes, cuja solicitação, acompanhada da documentação necessária à matrícula, será apreciada por Comissão especial de docentes constituída para essa finalidade, conforme previsto neste Regulamento.

#### TÍTULO IV DAS LINHAS DE PESQUISA

O PPGAC se estrutura por Linhas de Pesquisa, sem articulação em áreas de concentração, garantindo a flexibilização da delimitação dos campos de interesses de pesquisa, evitando a manutenção de campos separados de atuação na pesquisa em Artes Cênicas. É composto pelas seguintes linhas:

##### HHT – HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DO TEATRO

A linha de pesquisa História e historiografia do teatro integra pesquisadores dedicados às questões tradicionais da História e da Historiografia do Teatro, bem como às indagações recentes formuladas pela História Nova, tanto no que se refere aos estudos de Teatro Brasileiro como de Teatro Universal; os trabalhos norteiam-se em princípio pela busca da percepção do teatro e do palco no tempo, seja sob um recorte diacrônico, seja sincrônico, vinculando-se ao conceito de Teatralogia, à busca da compreensão de modos de produção teatral e da percepção das diferentes instâncias do fazer teatral, à análise crítica das exigências próprias à cena e ao estudo das especialidades, personalidades, instituições e práticas artísticas, sociais, políticas e econômicas vitais para a produção da arte.

##### PCI – ESTUDOS DA PERFORMANCE E DISCURSOS DO CORPO E DA IMAGEM

A linha de pesquisa Performance, corpo e imagem integra os pesquisadores que se interessam por temas pertinentes tanto às questões tradicionais da filosofia da arte e da estética quanto aos emergentes campos dos estudos culturais e da performance, nos quais se destacam discussões sobre o corpo como catalizador da cena, seja no teatro, na dança ou no ritual, bem como sobre a presença das imagens na cultura contemporânea, com um enfoque especial na fotografia, cinema e tecnologias digitais.

##### PCT – POÉTICAS DA CENA E DO TEXTO TEATRAL

A linha de pesquisa Poéticas da cena e do texto teatral integra pesquisadores que se interessam pelos estudos comparados analítico-crítico-conceituais desenvolvidos a partir dos diversos sentidos contidos no conceito de dramaturgia, desde seu entendimento como arte de construção formal e ideológica da obra até a arte de constituição da especificidade do texto cênico, tanto dramático quanto não dramático, abordando questões relativas a processos de transposição de discursos de linguagens não teatrais, como da linguagem literária, ensaística, cinematográfica, e outras, para o discurso teatral.

##### PFE – PROCESSOS FORMATIVOS E EDUCACIONAIS

A Linha de Pesquisa Processos Formativos e Educacionais integra pesquisadores que investigam diferentes concepções, procedimentos e metodologias relacionados ao artista cênico, com enfoque especial na prática laboratorial como lugar privilegiado de análise e ainda as artes cênicas nas suas relações com os saberes, processos e práticas da Educação em contextos formais e informais de ensino.

## PMC – PROCESSOS E MÉTODOS DA CRIAÇÃO CÊNICA

A linha de pesquisa Processos e métodos de construção cênica integra pesquisadores que se interessam pelo processo de criação teatral com ênfase na prática cênica e seus desdobramentos teóricos, a fim de gerar conhecimentos e novas experimentações relativas ao campo da encenação, da atuação, de pesquisas ligadas à espacialidade, à arquitetura teatral, à cenografia, adereços, figuras animadas, iluminação, indumentária, tendo como suporte metodológico a cena teatral baseada na idéia de pluralidade sgnica.

### TÍTULO V DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

#### CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 12 – A candidatura ao PPGAC será realizada de acordo com Edital de Exame de Seleção de Mestrado ou de Doutorado, publicado na página da UNIRIO conforme datas previstas no calendário anual do Programa, que conterá calendário de inscrições e exames, critérios de avaliação e de realização da arguição oral do pré-projeto, conforme especificações necessárias à cada nível.

Parágrafo único – Os exames serão realizados por uma Comissão de seleção indicada pelo colegiado e composta por docentes do PPGAC, aptos a representar os campos de abrangência das Linhas de pesquisa do Programa.

Art. 13 – Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado ou de Doutorado devem apresentar Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo PPGAC, acompanhado de duas fotos 3x4 recentes e das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1. diploma de curso superior reconhecido e comprovação de conclusão do Mestrado (no caso da seleção de para o Doutorado);
2. histórico escolar do curso superior e do Mestrado (no caso da seleção para o Doutorado);
3. carteira de identidade ou passaporte (para estrangeiros);
4. CPF;
5. título de eleitor com comprovante de participação (últimas eleições);
6. certidão de nascimento ou casamento;
7. certificado de reservista.

Parágrafo único: As especificações de cada exame de seleção constarão de edital publicado na sítio virtual da PROPG em datas fixadas no calendário anual do Programa.

Art. 14 – O ingresso no PPGAC dar-se-á após a aprovação e classificação de acordo no exame de seleção, por meio de matrícula realizada na Secretaria, em data a ser fixada no calendário anual do Programa.

§ 1º – É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na média final;

§ 2º – A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final;

§ 3º – A Comissão de seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao colegiado do Programa antes de sua divulgação.

#### CAPÍTULO II DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 15 – A matrícula dos ingressantes é feita na Secretaria, conforme calendário anual do Programa.

Art. 16 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de dissertação ou de tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a inscrição em Escrita de dissertação (Mestrado) ou em Escrita de tese (Doutorado) e apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor orientador.

Parágrafo único – A inexistência de inscrição semestral em disciplina, nos dois primeiros períodos, ou em atividade de pesquisa, nos períodos posteriores, será considerada abandono e implica no desligamento do aluno.

Art. 17 – É facultada a inscrição em disciplina isolada no PPGAC, conforme calendário, a alunos:

- a) – regularmente matriculados em Programas de outras Instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;
- b) – especiais, sem vínculo com Pós-Graduação, portadores de diploma de 3º grau ou alunos de graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina.

Parágrafo único: Os alunos especiais inscrevem-se na Secretaria do PPGAC mediante apresentação dos seguintes documentos: identidade e cpf.

Art. 18 – É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de um semestre no Mestrado e dois no Doutorado, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso, definidos neste Regulamento.

§ 1º - O aluno bolsista não poderá requerer trancamento;

§ 2º - O aluno que já tenha obtido trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 19 – Será desligado do curso o aluno que:

- a) não realizar matrícula ou inscrição semestral em disciplina ou em Escrita de dissertação ou tese
- b) tiver mais de uma reprovação por nota ou por falta em mais de uma disciplina;
- c) ultrapassar o prazo máximo concedido para a defesa de dissertação ou de tese, sem concessão especial do colegiado do Programa;
- d) infringir o Regimento Geral, bem como o Regimento da Pós-graduação stricto sensu da UNIRIO, e o presente Regulamento.
- e) cometer atos de fraude, por falsificação ou perjúrio, devidamente comprovados.

Parágrafo único – O desligamento do aluno deverá ser homologado pelo colegiado do Programa e comunicado ao aluno pelo Coordenador do PPGAC.

### CAPÍTULO III

#### DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 20 – Todo candidato ao título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado, durante sua trajetória acadêmica, por um professor orientador pertencente ao corpo docente do PPGAC.

Parágrafo único: Em casos especiais, a serem analisados pelo colegiado, e por recomendação do professor orientador, o aluno de doutorado poderá requerer um co-orientador, desde que docente com título de Doutor, vinculado a Programa de Pós-graduação de área complementar aos campos de estudos das Artes Cênicas residente no Rio de Janeiro.

Art. 21 – O vínculo de compromisso entre o professor orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador, e o candidato ao título de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas será formalizado por meio de um Termo de compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

Art. 22 – Estágio de Orientação – Os alunos que desenvolvem projetos de pós-doutoramento de mais longa duração (no mínimo, três anos), poderão realizar Estágio de Orientação, atuando em conjunto com o professor do PPGAC que o recebeu.

### CAPÍTULO IV

#### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 22 – O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem (100) dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei nº 9394, de 20.12.1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).

Art. 23 – A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 a 10, com uma casa decimal.

§ 1º – Não serão atribuídos conceitos avaliativos.

§ 2º – Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades Programadas para cada disciplina ou atividade.

§ 3º – Nos casos excepcionais, avalizados pela Coordenação, poderá o professor ministrante de uma disciplina conceder a um aluno, que apresente justificativa plausível, o conceito I (incompleto) que autoriza o aluno a ampliar por mais 30 (trinta) dias o prazo de entrega do trabalho, para além da data prescrita no calendário.

Art. 24 – Créditos obtidos em disciplina eletiva cursada em outro Programa de Pós-Graduação serão lançados no histórico escolar do aluno, no PPGAC, mediante apresentação de certificado expedido pela Instituição, até o máximo de 1 (uma) disciplina por período.

Parágrafo único – Quando o aproveitamento de créditos for solicitado por candidato à transferência para o PPGAC, a solicitação será avaliada por Comissão especial de docentes indicada pelo Coordenador, que examinará histórico escolar do aluno, ementa, Programa e bibliografia da disciplina, até o limite máximo de 12 (doze) créditos, desde que as disciplinas sejam equiparáveis às optativas e eletivas oferecidas pelo PPGAC.

Art. 25 – É exigida pelo PPGAC a realização de um exame de qualificação antes da defesa da dissertação ou da tese.

§ 1º – O exame de qualificação representa uma oportunidade de avaliação prévia por uma Banca, das bases teóricas, metodológicas da pesquisa e a adequação do projeto ao nível a que se destina.

§ 2º – A Banca de qualificação de dissertação de Mestrado será composta por dois docentes do PPGAC, além do professor orientador, que a preside.

§ 3º – A Banca de qualificação de tese será composta por um docente do PPGAC, um professor doutor de outro Programa de Pós-Graduação do Rio de Janeiro ou por outro docente do PPGAC, além do professor orientador, que a preside.

§ 4º – Os prazos para realização dos exames de qualificação de cada nível estão previstos no calendário do PPGAC e os detalhes de sua realização constam das normas publicadas no sítio virtual do Programa.

§ 5º – Em casos excepcionais, a critério do orientador, poderá constar dos documentos a serem avaliados pela banca de qualificação, um parecer exarado por professor de Instituição de outro Estado da Federação.

#### CAPÍTULO V

##### DA PESQUISA

Art. 26 – Compete ao colegiado do PPGAC aprovar quaisquer alterações nas Linhas de pesquisa às quais se vinculam todas as atividades por eles desenvolvidas.

Parágrafo único – O PPGAC estimula seus docentes a organizarem-se em grupos de pesquisa cadastrados no Diretório do CNPq, aos quais devem vincular-se os alunos orientados e seus projetos, tanto em nível de pós-graduação quanto de graduação.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 27 – A dissertação e a tese são trabalhos de conclusão dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, respectivamente, e, uma vez cumpridas as exigências para defesa previstas no Regulamento do Programa, devem ser encaminhadas à Secretaria, para registro e encaminhamento à Banca.

§ 1º – O agendamento da defesa de dissertação ou de tese e o convite aos membros que a compõem devem obedecer às normas publicadas no sítio virtual do Programa.

§ 2º – O prazo para encaminhamento do original à Banca deve anteceder a defesa de dissertação ou de tese em, no mínimo, de 30 dias.

Art. 28 – Em casos especiais, e com a justificativa da Banca de Qualificação, será submetida a avaliação do colegiado a possibilidade de apresentação de trabalho artístico acompanhado de memorial analítico-crítico por aluno de mestrado ou de doutorado como trabalho de conclusão.

Parágrafo único: Os procedimentos relativos a essa modalidade serão especificados em documentos publicados no sítio do Programa

Art. 29 – A defesa de dissertação ou de tese é feita em sessão pública, perante uma Banca aprovada pelo colegiado do Programa.

§ 1º – A Banca de Mestrado compõe-se de 3 (três) professores doutores e a de Doutorado, de 5 (cinco) professores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente;

§ 2º – A Banca da defesa de dissertação será integrada por um professor doutor externo à UNIRIO e a Banca de Defesa de tese inclui dois professores doutores externos ao Programa, sendo pelo menos um externo à UNIRIO.

§ 3º – Tanto a Banca de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com dois suplentes, sendo um suplente obrigatoriamente externo ao Programa.

Art. 30 – A Banca de defesa julgará “aprovada” ou “não aprovada”, a dissertação ou a tese, sem concessão de conceito ou de nota.

Parágrafo único – Poderá ser atribuído o conceito “com louvor” ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante e, em campo destacado na ata de defesa, a Banca tecerá os comentários que julgar pertinentes.

Art. 31 – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, o aluno entregará na Secretaria do Programa (03) três exemplares encadernados da dissertação ou da tese e uma versão digital, em formato compatível com inserção em Banco virtual de dissertações e teses, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca, como condição final para a expedição do diploma.

§ 1º – Dos exemplares referidos no caput deste artigo, 2 (dois) serão encaminhado à Biblioteca Central da UNIRIO e 01 (um) ao Banco de teses do Programa.

§ 2º – Os exemplares encadernados deverão apresentar ficha catalográfica realizada pela Biblioteca Central.

§ 3º – Os procedimentos relativos à publicação do texto em bases virtuais constarão das normas publicadas no sítio virtual do Programa.

#### CAPÍTULO VII

##### DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE E DE DOUTOR EM ARTES CÊNICAS

Art. 32 – O aluno que tiver cumprido todas as exigências regimentais fará jus ao grau de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas.

Art. 33 - É facultado ao PPGAC propiciar ao aluno de Mestrado, em caso excepcional, a passagem direta para o Doutorado, quando solicitada pelo professor orientador e recomendada em ata pela Banca de qualificação.

§1º - O pedido de passagem direta será requerido, pelo orientador, ao Coordenador do PPGAC, que indicará uma Comissão especial de recomendação designada para este fim, composta pelos membros da Banca de qualificação de dissertação do candidato, mais um docente do PPGAC e um docente externo à UNIRIO, que avaliará as disposições e conseqüências acadêmicas de tal progressão, pautando-se em normas específicas publicadas na página virtual do Programa.

§2º - Conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 45, capítulo I, título VI do Regimento geral da Pós-graduação stricto sensu, o aluno deve estar presente à reunião convocada para a realização da recomendação por essa Comissão.

§3º - No caso de obtenção da concessão para passagem direta de Mestrado para Doutorado, o aluno deverá ser alertado sobre as condições implícitas à nova condição, inclusive sobre a impossibilidade de obtenção regular do grau de Mestre em Artes Cênicas, e assinar um termo de compromisso.

§4º - Cabe à Comissão, no caso da recomendação da passagem direta para o Doutorado, analisar o histórico do aluno e conceder-lhe aproveitamento de créditos conforme previsto neste Regulamento.

Art. 34 - Em casos excepcionais, é facultada a outorga do título de Doutor na modalidade "Doutorado por tese", a docentes e pesquisadores de reconhecido mérito científico ou artístico, portadores do título de Mestre, desde que cumpram as exigências da defesa pública de tese de Doutorado previstas neste Regimento.

§1º - O pedido de "Doutorado por tese" será requerido ao Coordenador pelo próprio candidato, que apresentará justificativa para a obtenção de grau em condições especiais, o texto da tese a ser aprovada e os documentos constantes neste Regulamento para a inscrição ao exame de Seleção.

§2º - O Coordenador indicará uma comissão especial de recomendação designada para este fim, composta por dois professores da Linha de pesquisa a que deverá se vincular a tese, e por um membro externo ao PPGAC, para:

- a) avaliar a justificativa, o curriculum vitae do candidato e o texto da tese;
- b) emitir parecer sobre a pertinência da solicitação, considerando a qualidade da proposta, o interesse do Programa e as contribuições do trabalho para a área de Artes Cênicas.

§3º - O parecer final da Comissão será encaminhado ao candidato: se negativo, para conhecimento; se afirmativo, para que se cumpram as exigências referentes à defesa de tese.

## TÍTULO VI DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

### CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 35 - O corpo docente do PPGAC é constituído por professores doutores distribuídos em três categorias: permanentes, colaboradores e visitantes.

§1º - Os professores permanentes devem ser credenciados pelo colegiado pleno para compor o mínimo de 70% do corpo docente, e pertencer ao corpo docente ativo (60%), com regime de DE ou 40 h, ou ser aposentado da UNIRIO (10%), possuir experiência em orientação, exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação na graduação (professor permanente) e na pós-graduação, além de participar de Comissões de apoio às atividades acadêmicas ou administrativas do PPGAC, dedicando ao Programa 30 a 45 % do seu tempo de trabalho.

§2º - Os professores colaboradores devem compor no máximo 30% e pertencer ao corpo docente ativo com regime de 20 h, ou ser aposentado da UNIRIO, sendo avaliados e aceitos pelo colegiado pleno para ministrar cursos e ou orientar alunos.

Art. 36 - Para ser credenciado no PPGAC como professor permanente o candidato deve submeter ao exame do colegiado os seguintes documentos, encaminhados pelo Coordenador:

1. comprovação de produção intelectual (bibliográfica, técnica ou artística) nos últimos 3 anos;
2. título e resumo de projeto de pesquisa cadastrado no DPq/PROPG;
3. comprovação de participação do Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
4. comprovação de experiência docente e de orientação na graduação ou na pós-graduação, na área ou em área afim, nos últimos 3 anos.

§1º - O professor doutor permanente credenciado no Programa como ingressante, só poderá orientar pesquisa de tese após completar no mínimo 5 anos de titulação e de demonstrar 4 anos de experiência no PPGAC como orientador de Mestrado, docente e participante de comissões.

§2º - Caso um professor se desligue do programa para retornar deve submeter-se as normas de credenciamento.

§3º - O professor que se ausenta para estágio pós-doutoral se mantém credenciado no PPGAC.

Art. 37 - O recredenciamento dos docentes do PPGAC será feito a cada cinco anos, mediante exame por Comissão designada pelo colegiado do PPGAC dos seguintes documentos, encaminhados pelo Coordenador:

1. comprovação de produção intelectual (bibliográfica, técnica ou artística) nos últimos 5 anos;

2. título e resumo de projeto de pesquisa atualizado, cadastrado no DPq/PROPG;
3. comprovação de participação do Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
4. relação de orientação de trabalhos de conclusão na graduação e no Programa nos últimos 5 anos.
5. experiência docente na pós, com intervalo máximo de 3 períodos;
6. declaração de participação em atividades administrativas do PPGAC.

Art. 38 – São direitos dos docentes do PPGAC, nas três categorias:

1. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
2. ausentar-se para realização de estágios e eventos científicos;
3. recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 39 – São deveres dos docentes:

1. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
2. exercer funções de Orientador dissertação ou de tese, conforme previsto por este Regulamento;
3. participar das atividades institucionais de pesquisa;
4. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
5. cumprir e fazer cumprir o Regimento geral da UNIRIO, o Regimento geral da Pós-graduação stricto sensu, este Regulamento e os procedimentos do PPGAC publicadas no sítio virtual do Programa.

## CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 40 – O Corpo discente de cada Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Art. 41 – São direitos dos discentes:

1. receber oferta de disciplinas, a cada período, de modo a poder cumprir as condições acadêmicas definidas neste Regimento;
2. receber orientação de pesquisa condizente com seu plano de estudos e com as necessidades de seu projeto, desde que adequados à estrutura do curso;
3. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGAC;
4. ter representante, eleito por seus pares, nos Colegiados do Programa, no início de cada ano letivo..

Art. 42 – São deveres dos discentes:

1. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
2. ter frequência em, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
3. cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade, da Pós-graduação stricto sensu, e do PPGAC.

## TÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS

### CAPÍTULO I DO COLEGIADO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 43 – O PPGAC tem como órgão deliberativo o colegiado e como órgãos executivos a Comissão Executiva de Pós-Graduação, a Coordenação e a Secretaria.

Art. 44 – O colegiado do PPGAC compõe-se pelo Coordenador, que o preside, pelo Vice-Coordenador, que o substitui, e pela totalidade dos docentes, e também inclui dois representantes do corpo discente, um para o Mestrado e outro para o Doutorado, e seus suplentes, indicados anualmente por seus pares,

§ 1º: O colegiado reúne-se ordinariamente no início e no final de cada semestre letivo e extraordinariamente quando necessário.

§ 2º: As reuniões do colegiado têm assessoria do secretário do PPGAC.

Art. 45 – A Comissão Executiva de Pós-graduação é formada por docentes representantes das Linhas de pesquisa do Programa e pelos discentes representantes do Mestrado e do Doutorado.

Art. 46 – À Comissão Executiva de Pós-graduação compete auxiliar a Coordenação:

1. na elaboração do plano anual de aplicação financeira, do plano anual acadêmico e administrativo e do calendário anual do PPGAC;
2. na indicação de docentes para composição de Comissões de Seleção para ingresso no Mestrado e no Doutorado e de Comissões especiais para fins diversos;
3. na aprovação dos mapas de orientação fornecidos pela Secretaria do PPGAC;
4. no estudo de alterações do Regulamento do PPGAC;

5. no estudo e proposição de acordos de cooperação com instituições de ensino superior nacionais e internacionais, bem como de participação de professores visitantes em atividades do PPGAC;
6. na atualização do edital do processo seletivo de ingresso ao Mestrado e Doutorado, incluindo a definição sobre a oferta anual de vagas para ingressantes;
7. na definição conceitual do quadro de oferta anual das disciplinas para encaminhamento à Secretaria;
8. na aprovação dos pedidos de trancamento de matrícula ou de disciplina e de reingresso conforme especificações neste Regulamento.

Art. 47 – Compete ao colegiado deliberar sobre:

1. a aprovação do plano anual de aplicação financeira, do plano anual acadêmico e administrativo e do calendário anual do PPGAC;
2. a ampliação e ou redução do quadro docente do PPGAC, de professores permanentes, colaboradores e visitantes, aprovando o quadro de professores credenciados apresentado pela Coordenação;
3. a aprovação dos mapas de orientação fornecidos pela Secretaria do PPGAC;
4. as possíveis alterações da estrutura curricular, da organização acadêmica de área e das Linhas de pesquisa do PPGAC;
5. a indicação, pelos pares, do Coordenador e do Vice-Coordenador;
6. a indicação anual, pelos pares, dos representantes de Linhas de pesquisas e a alteração da Comissão Executiva de Pós-graduação;
7. as propostas de convênios nacionais e internacionais, bem como de participação de professores visitantes em atividades do PPGAC.
8. os casos omissos no presente Regulamento.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 48 – A coordenação é composta pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador, que o substitui em seus impedimentos, indicados pelo colegiado pleno, pelo período de dois anos, renováveis por igual período.

Art. 49 – Compete ao Coordenador:

1. convocar e presidir as reuniões do colegiado em suas duas formas;
2. zelar pela realização das reuniões mensais da Comissão Executiva de Pós-Graduação, respeitando suas competências;
3. responsabilizar-se pelas atividades acadêmicas e administrativas do PPGAC;
4. propor à Comissão Executiva de Pós-Graduação as ações de sua competência previstas neste Regulamento;
5. propor às agências de fomento e à UNIRIO projetos interesse do Programa;
6. elaborar, com auxílio de comissões específicas, relatórios anuais, atendendo aos prazos do calendário da UNIRIO e das agências de fomento;
7. cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas e da administração superior da UNIRIO;
8. zelar pelo cumprimento do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico do Programa;
9. propor alterações do presente Regulamento e da estrutura curricular do PPGAC;
10. representar o colegiado junto a órgãos deliberativos da UNIRIO.

Art. 50 – Compete ao Vice-Coordenador do PPGAC:

1. substituir, em seus impedimentos, o Coordenador do PPGAC;
2. participar da composição da comissão executiva e de, pelo menos, uma comissão especial;
3. apoiar a coordenação no desempenho de suas tarefas.

## CAPÍTULO III DOS REPRESENTANTES DAS LINHAS DE PESQUISA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 51 – Cada Linha de pesquisa deverá indicar um representante e seu suplente, para um período anual, renovável por até dois anos.

Art. 52 – Os representantes de linha de pesquisa integram o colegiado e compõem a Comissão Executiva de Pós-graduação, assumindo suas devidas competências, zelando pela dinâmica necessária à manutenção e implementação da respectiva linha de pesquisa.

## CAPÍTULO IV DA SECRETARIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 53 – A Secretaria do PPGAC ficará responsável pela operacionalização de tarefas administrativas e acadêmicas relativas à Secretaria de Ensino e à Secretaria Administrativa.

§ 1º – São tarefas relativas à Secretaria de ensino:

1. a manutenção dos registros discentes de matrícula; inscrição, cancelamento e substituição de disciplina; controle de lançamento de notas em histórico escolar e fiscalização do Sistema acadêmico (SIE) da UNIRIO e atualização e conservação das pastas de alunos;

2. atualização de cadastro discente, de banco de teses e dissertações, livros de atas de Qualificação e de Defesa e Dissertações e de teses;

3. implementação de dados cadastrais no aplicativo anual da Capes (coleta).

4. recebimento de cópiões de dissertações e de tese em etapa anterior à defesa e de cópias definitivas encadernadas para guarda de um exemplar no Banco de tese e Dissertações do PPGAC e encaminhamento de dois exemplares à Biblioteca da UNIRIO.

5. apoio estratégico à realização de reuniões do colegiado do PPGAC.

6. solicitação de expedição de diploma de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas para os alunos que cumpriram todas as exigências necessárias para tal.

§ 2º – São tarefas da Secretaria Administrativa aquelas referentes à execução do Plano acadêmico-administrativo e do Plano de aplicação financeira do PPGAC, a saber:

1. implementação de ações relativas à aplicação dos recursos do Proap, para atendimento às necessidades de diárias e passagens, para docentes e discentes, conforme previstas pelo edital PROAP/CAPES de cada exercício; atendimento à provisão de materiais de consumo da Secretaria, coordenação e trabalhos acadêmicos de discentes; solicitação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações necessárias às pesquisas de dissertação e tese.

2. comunicação com os responsáveis nos setores diversos da administração superior da UNIRIO, de modo a possibilitar o acompanhamento dessas ações pelos docentes e discentes.

3. apoio à Coordenação na realização de eventos internos e ou abertos, como o Colóquio anual dos discentes do PPGAC.

4. apoio a Comissão Executiva de Pós-graduação e/ou das Comissões especiais, provendo documentos necessários ao seu bom desempenho.

5. agendamento de espaços e de materiais necessários à qualificação e à defesa de dissertação ou de tese dos discentes conforme especificado nos respectivos requerimentos.

6. inserção de formulários e requerimentos atualizados no sítio virtual do Programa;

#### TÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 54 – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos diversos Programas são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de Agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa.

#### TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 – Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIRIO, por proposta do Programa de Pós-Graduação em Artes cênicas, aprovada pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 56 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGAC.

Art. 57 – Este Regulamento, uma vez aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, entrará em vigor na data de sua publicação na página virtual da PROPG e do PPGAC, revogadas as disposições em contrário.